

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Oferta Pública de Distribuição Primária de Cotas da 1ª Emissão do BTG PACTUAL DÍVIDA INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO

Montante inicial de
R\$ 400.000.000,00

(quatrocentos milhões de reais)

Código ISIN das Cotas: BRBDIFCTF002

Código de Negociação das Cotas na B3: BDIF11



Fevereiro 2021



Coordenador Líder

Guide.

Coordenador



Gestor



Administrador

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

Disclaimer

Este Material Publicitário foi preparado pelo Banco BTG Pactual S.A., na qualidade de coordenador líder da Oferta (“**Coordenador Líder**”), e pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM (“**Gestor**”), na qualidade de gestor do Fundo, relacionado à distribuição primária de cotas da 1ª (Primeira) Emissão do BTG PACTUAL DÍVIDA INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO, nos termos do art. 22 da Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014 (“**Oferta**”, “**Cotas**”, “**Emissão**”, “**Fundo**” e “**Instrução CVM 555**”, respectivamente), tendo sido elaborado com base em informações prestadas pelo Gestor e pelo Fundo constantes no Regulamento (conforme abaixo definido) e não implica, por parte dos Coordenadores, em nenhuma declaração ou garantia com relação às informações contidas neste Material Publicitário ou julgamento sobre a qualidade do Fundo ou da Oferta ou Cotas objeto deste Material Publicitário e não deve ser interpretado como uma solicitação ou oferta para compra ou venda de quaisquer valores mobiliários e não deve ser tratado como uma recomendação de investimento nas Cotas. A Guide Investimentos S.A. (“**Coordenador**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, “**Coordenadores**”) realizará a distribuição das Cotas em conjunto com o Coordenador Líder. Os Coordenadores poderão contratar instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, para realizar a distribuição das Cotas (“**Instituições Consorciadas**”, e, quando em conjunto com os Coordenadores, “**Instituições Participantes**”).

Este Material Publicitário apresenta informações resumidas e não é um documento completo, de modo que potenciais investidores devem ler o regulamento do Fundo (“**Regulamento**”), em especial a seção “**Fatores de Risco**”, para avaliação dos riscos a que o Fundo está exposto, bem como aqueles relacionados à Emissão, à Oferta e às Cotas, os quais que devem ser considerados para os investimentos nas Cotas.

. O Regulamento poderá ser obtido junto aos Coordenadores ao BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de administrador do Fundo (“**Administrador**”), ao Gestor, à Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”).

O presente Material Publicitário não constitui oferta e/ou recomendação e/ou solicitação para subscrição ou compra de quaisquer valores mobiliários. As informações nele contidas não devem ser utilizadas como base para a decisão de investimento em valores mobiliários. A decisão de investimento dos potenciais investidores nas Cotas é de sua exclusiva responsabilidade, de modo que se recomenda aos potenciais investidores que consultem, para considerar a tomada de decisão relativa à aquisição dos valores mobiliários relativos à Oferta, as informações contidas no Regulamento, seus próprios objetivos de investimento e seus próprios consultores e assessores, em matérias legais, regulatórias, tributárias, negociais, de investimentos, financeiras, até a extensão que julgarem necessária para formarem seu julgamento para o investimento nas Cotas, antes da tomada de decisão de investimento.

Os Coordenadores tomaram todas as cautelas e agiram com elevados padrões de diligência para assegurar que: (i) as informações prestadas a serem fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição que integram o Regulamento e este Material Publicitário são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta. Os Coordenadores e seus representantes (i) não terão quaisquer responsabilidades relativas a quaisquer perdas ou danos que possam advir como resultado de decisão de investimento, tomada com base nas informações contidas neste documento, (ii) não fazem nenhuma declaração nem dão nenhuma garantia quanto à correção, adequação ou abrangência das informações aqui apresentadas. Os Coordenadores não atualizarão quaisquer das informações contidas neste Material Publicitário.

A decisão de investimento em Cotas do Fundo é de exclusiva responsabilidade do investidor e demanda complexa e minuciosa avaliação de sua estrutura, bem como dos riscos inerentes ao investimento. Recomenda-se que os potenciais investidores avaliem, juntamente com sua consultoria financeira e jurídica, até a extensão que julgarem necessário, os riscos de liquidez e outros associados a esse tipo de ativo. Ainda, é recomendada a leitura cuidadosa do Regulamento do Fundo pelo potencial investidor ao formar seu julgamento para o investimento nas Cotas do Fundo.

Os investimentos a serem realizados pelo Fundo apresentam um nível de risco elevado quando comparado com outras alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, de

Disclaimer

modo que o investidor que decidir aplicar recursos no Fundo deve estar ciente e ter pleno conhecimento que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações que incluem, sem limitação, os descritos no Regulamento.

Não obstante a diligência do Administrador e do Gestor em colocar em prática a Política de Investimento, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado em geral, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que o Administrador e o Gestor mantenham rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista.

Eventuais estimativas e declarações futuras presentes neste Material Publicitário e no Regulamento, incluindo informações sobre a potencial carteira do Fundo, poderão não se concretizar, no todo ou em parte. Tendo em vista as incertezas envolvidas em tais estimativas e declarações futuras, o investidor não deve se basear nelas para a tomada de decisão de investimento nas Cotas.

Os potenciais investidores deverão tomar a decisão de investimento nas Cotas considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, nível de sofisticação e perfil de risco. Para tanto, deverão obter por conta própria todas as informações que julgarem necessárias à tomada da decisão de investimento nas Cotas.

Como em toda estratégia de investimento, há potencial para o lucro assim como possibilidade de perda, inclusive total. Frequentemente, há diferenças entre o desempenho hipotético e o desempenho real obtido. Resultados hipotéticos de desempenho têm muitas limitações que lhes são inerentes.

A APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE A PRESENTE OFERTA NÃO CONSTITUI VENDA, PROMESSA DE VENDA, OFERTA À VENDA OU SUBSCRIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, O QUE SOMENTE PODERÁ SER FEITO APÓS O REGISTRO DO FUNDO NA CVM. O REGISTRO AUTOMÁTICO DA OFERTA FOI REQUERIDO JUNTO À CVM EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021, NOS TERMOS DO ART. 22 DA INSTRUÇÃO CVM 555. ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

O INVESTIMENTO DO FUNDO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O ADMINISTRADOR E O GESTOR MANTENHAM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DAS APLICAÇÕES DO FUNDO, NÃO HÁ QUALQUER GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA OS COTISTAS. QUALQUER RENTABILIDADE PREVISTA NOS DOCUMENTOS DA OFERTA NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOBRE QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES. A RENTABILIDADE PASSADA NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE MATERIAL ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, PORÉM NÃO O SUBSTITUEM.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

CONSIDERADA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA EM VIGOR E O PÚBLICO ALVO DO FUNDO PREVISTO NO ART. 1º DO REGULAMENTO, O INVESTIMENTO EM COTAS DO FUNDO NÃO SE DESTINA A INVESTIDORES RESIDENTES NO EXTERIOR TAMPOUCO A PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO SEJAM ISENTAS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE, OU SUJEITOS À ALÍQUOTA DE 0% (ZERO POR CENTO), QUANDO DA AMORTIZAÇÃO DE COTAS, NOS TERMOS DO ART. 2º, PARÁGRAFO SEGUNDO, DA LEI N.º 12.431/07 E/OU DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICÁVEL A TAL PESSOA JURÍDICA.

Este Material Publicitário é de uso restrito de seu destinatário e não deve ser reproduzido, distribuído, publicado, transmitido ou divulgado a terceiros. A entrega deste Material Publicitário para qualquer pessoa que não o seu destinatário ou quaisquer pessoas contratadas para auxiliar o destinatário é proibida, e qualquer divulgação de seu conteúdo sem autorização prévia dos Coordenadores é expressamente vedada. Cada investidor que aceitar a entrega deste Material Publicitário concorda com os termos acima e concorda em não produzir cópias deste Material Publicitário no todo ou em parte.

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

Avisos

O FUNDO PODE ESTAR EXPOSTO A SIGNIFICATIVA CONCENTRAÇÃO EM COTAS EMITIDAS POR UM MESMO FUNDO DE INVESTIMENTO QUE SE ENQUADRE NO art. 3º, CAPUT, DA LEI Nº 12.431 (“FI-INFRA”), INCLUINDO O DO BTG INFRA MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO (“FI-INFRA MASTER”), OS QUAIS, POR SUA VEZ, PODEM CONCENTRAR SEUS INVESTIMENTOS EM ATIVOS INCENTIVADOS E EM OUTROS ATIVOS FINANCEIROS DE POUCOS EMISSORES, COM OS RISCOS DAÍ DECORRENTES.

A CONCESSÃO DO REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

Os potenciais investidores devem ler o Regulamento antes de tomar qualquer decisão de investir nas Cotas do Fundo. Os Investidores poderão obter cópia do Regulamento e maiores informações sobre a Oferta e o Fundo junto aos Coordenadores, no endereço abaixo indicado, ou nas páginas da rede mundial de computadores do Administrador, da CVM e/ou da B3, a seguir indicadas:

Coordenador Líder:

Banco BTG Pactual S.A.

<https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste website, clicar em “Mercado de Capitais 2021”, em seguida clicar em “BTG Pactual Dívida Infra FIC FI-Infra”, e selecionar o documento desejado).

Administrador:

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

<https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria> (neste website, no campo “Fundos de Investimentos administrados pela BTG Pactual Serviços Financeiros”, acessar a barra “Pesquisar”, e em seguida clicar em “BTG Pactual Dívida Infra FIC FI-Infra” e selecionar o documento desejado).

CVM:

Na sede da CVM, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159-900, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, bem como na seguinte página www.gov.br/cvm/pt-br (neste website, abaixo do título “Pesquisa de Dados”, acessar “Fundos de Investimento”, clicar em “Fundos Registrados”, digitar o nome do Fundo no primeiro campo disponível “BTG PACTUAL DÍVIDA INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO”, clicar no link “Documentos Eventuais (assembleias, fato relevante, prospecto distribuição regulamento etc”, e, então, localizar o Regulamento).

B3:

www.b3.com.br (neste website, acessar “Produtos e Serviços”; em seguida, selecionar “Soluções para Emissores” > “Ofertas públicas / Saiba mais” > “Ofertas em andamento” > “Fundos” > “BTG Pactual Dívida Infra Fundo De Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado - 1ª emissão” e, então, localizar o documento requerido).

Coordenador:

Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores (<https://www.guide.com.br/>) (neste website, na aba superior, selecionar “Produtos”, em seguida clicar em “Ofertas Públicas”, na página seguinte localizar “FI-Infra”, selecionar “Em andamento”, localizar “BTG Pactual Dívida Infra FIC FI - Oferta Pública de Distribuição da 1ª Emissão” e clicar em “+”, localizar “Links Oficiais” e clicar no documento desejado após divulgado).



LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

Avisos

AS COTAS NÃO CONTARÃO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CONFERIDA POR AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS. TODO COTISTA, AO INGRESSAR NO FUNDO, DEVERÁ ATESTAR, POR MEIO DE TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO E CIÊNCIA DE RISCO, QUE TEVE ACESSO AO REGULAMENTO, QUE TOMOU CIÊNCIA DOS OBJETIVOS DO FUNDO, DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, DA COMPOSIÇÃO DA SUA CARTEIRA, DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DEVIDA PELO FUNDO, DOS RISCOS ASSOCIADOS AO SEU INVESTIMENTO NO FUNDO E DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE VARIAÇÃO E PERDA NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO E, CONSEQUENTEMENTE, DE PERDA, PARCIAL OU TOTAL, DO CAPITAL INVESTIDO NO FUNDO.

QUALQUER RENTABILIDADE PREVISTA NOS DOCUMENTOS DA OFERTA NÃO REPRESENTA E NEM DEVERÁ SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO HIPÓTESE, PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES. A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

NÃO HÁ COMPROMISSO OU GARANTIA POR PARTE DO ADMINISTRADOR E/OU DO GESTOR DE QUE O OBJETIVO DE INVESTIMENTO DO FUNDO SERÁ ATINGIDO. O FUNDO PODERÁ REALIZAR APLICAÇÕES QUE COLOQUEM EM RISCO PARTE OU A TOTALIDADE DO SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

O INVESTIMENTO NO FUNDO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O ADMINISTRADOR E O GESTOR MANTENHAM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR. O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS –FGC.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE MATERIAL FORAM RESUMIDAS E NÃO TÊM O OBJETIVO DE SEREM COMPLETAS. O PRESENTE MATERIAL NÃO DEVE SER CONSIDERADO COMO RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO PELOS POTENCIAIS INVESTIDORES E NENHUMA DECISÃO DE INVESTIMENTO DEVE SE BASEAR NA VERACIDADE, ATUALIDADE OU COMPLETUDE DESSAS INFORMAÇÕES OU OPINIÕES.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE MATERIAL ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO DO FUNDO, À SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E AOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

O FUNDO APRESENTA RISCOS DE LIQUIDEZ ASSOCIADO ÀS CARACTERÍSTICAS DOS SEUS ATIVOS. O FUNDO É CONSTITUÍDO SOB A FORMA DE CONDOMÍNIO FECHADO, DE MODO QUE AS COTAS SOMENTE SERÃO RESGATADAS EM CASO DE LIQUIDAÇÃO DO FUNDO.

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Sumário

1

Estrutura do Fundo

2

Tese de Investimento

3

Características da Oferta

4

Fatores de Risco

5

Anexos: (I) Pipeline de Ativos

6

Anexos: (II) Panorama de Mercado

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Principais Características do Fundo

Características Gerais da Estrutura¹

Oferta	<ul style="list-style-type: none">1ª (Primeira) Emissão de Cotas do Fundo, nos termos do Art. 22 da Instrução CVM nº 555
Objetivo do Fundo²	<ul style="list-style-type: none">Obter valorização de suas Cotas por meio da subscrição ou da aquisição, no mercado primário ou secundário, de cotas de FI-Infra, incluindo o FI-Infra MASTER, os quais investirão preponderantemente em (i) debêntures emitidas, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431 (“Debêntures Incentivadas”); e (ii) outros ativos emitidos, de acordo com o art. 2º da Lei nº 12.431 (“Ativos Incentivados”).
Política de Investimento	<ul style="list-style-type: none">O Fundo investirá, pelo menos, 95% do seu patrimônio líquido em Cotas de FI-Infra, incluindo cotas do FI-Infra Master. Os FI-Infra, incluindo o FI-Infra Master, por sua vez, aplicam, no mínimo, 85% do seu patrimônio líquido nas Debêntures Incentivadas e nos Ativos Incentivados.
Forma e Prazo	<ul style="list-style-type: none">Condomínio Fechado, com prazo de duração indeterminado
Rentabilidade Alvo	<ul style="list-style-type: none">NTN-B + 200 a 250 bps / (IPCA + 5.25% a 5.75% a.a.) A RENTABILIDADE ALVO AQUI PREVISTA NÃO REPRESENTA NEM DEVE SER CONSIDERADA COMO PROMESSA OU GARANTIA DE RENDIMENTOS, OU AUSÊNCIA DE RISCOS PARA OS INVESTIDORES
Amortização das Cotas	<ul style="list-style-type: none">Pagamento semestral de rendimentos. O Fundo poderá, mediante solicitação do Gestor, realizar a Amortização Extraordinária compulsória das suas Cotas sem qualquer limitação de montante e independentemente da origem de tais recursos. Os Cotistas não poderão requerer o resgate das Cotas. As Cotas serão resgatadas apenas em caso de liquidação do Fundo.
Volume Mínimo	<ul style="list-style-type: none">R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) considerando o Preço de Emissão e R\$ 104.090.000,00 (cento e quatro milhões e noventa mil reais), considerando o Preço de Aquisição.
Volume Total da Oferta	<ul style="list-style-type: none">R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) considerando o Preço de Emissão e R\$ 416.360.000,00 (quatrocentos e dezesseis milhões, trezentos e sessenta mil reais), considerando o Preço de Aquisição.
Lote Adicional	<ul style="list-style-type: none">R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) considerando o Preço de Emissão e R\$ 83.272.000,00 (oitenta e três milhões e duzentos e setenta e dois mil reais), considerando o Preço de Aquisição.

Notas: (1) Para maiores informações, leia o Regulamento do Fundo I (2) A aquisição se dará de forma indireta - O Fundo tem como objetivo obter valorização de suas Cotas por meio da subscrição ou da aquisição, no mercado primário ou secundário, (i) de cotas de emissão de FI-Infra, podendo ou não ser administrados pelo Administrador, incluindo, mas não se limitando a, cotas do FI-Infra MASTER; e (ii) de outros ativos financeiros. Os FI-Infra podem ser ou não geridos pelo Gestor. Observadas as disposições do art. 3º da Lei nº 12.431, os FI-Infra investirão (i) em debêntures emitidas, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431 (“**Debêntures Incentivadas**”); e (ii) em outros ativos emitidos, de acordo como art. 2º da Lei nº 12.431 (“**Ativos Incentivados**”).

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Principais Características do Fundo

Características Gerais da Estrutura ¹	
Preço de Aquisição por Cota (All In) ²	<ul style="list-style-type: none">R\$ 104,09 (cento e quatro reais e nove centavos) Corresponde ao preço de emissão equivalente a R\$ 100,00 (“Preço de Emissão”) acrescido do valor resultante da aplicação da taxa de distribuição primária sobre o respectivo Preço de Emissão (“Preço de Aquisição”).
Taxa de Distribuição Primária	<ul style="list-style-type: none">4,09% (quatro inteiros e nove centésimos por cento) sobre o Preço de Emissão (“Taxa de Distribuição Primária”), que será destinada ao pagamento dos custos de distribuição primária das Cotas, incluindo, sem limitação, as comissões devidas a distribuidores, os custos de assessoria jurídica diretamente relacionados à distribuição em questão e a taxa de registro da Oferta na CVM, sendo certo que caso após o pagamento ou o reembolso de todas as despesas da Oferta haja recursos remanescentes, tal valor será revertido em benefício do Fundo. O percentual indicado acima considera o Montante Total da Oferta, sem considerar as Cotas objeto do Lote Adicional. Caso a Taxa de Distribuição Primária seja insuficiente para fazer frente às despesas da Oferta, as mesmas serão arcadas pelo Fundo diretamente, observado o disposto na Instrução CVM 555.
Capital Autorizado	<ul style="list-style-type: none">R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais)
Taxa de Administração e Gestão	<ul style="list-style-type: none">0.75% a.a.
Taxa de Performance	<ul style="list-style-type: none">20% sobre o que exceder IMA-B, calculado e divulgado pela ANBIMA, acrescido de 2%
Público Alvo do Fundo	<ul style="list-style-type: none">O Fundo é destinado a qualificados, conforme definidos no art. 9º B da Instrução nº 539, de 13 de novembro de 2013, da CVM (“Investidores Qualificados”), que cumulativamente: (i) estejam dispostos a aceitar os riscos inerentes ao investimento em Cotas do Fundo; (ii) não possuam restrição legal e/ou regulamentar para investir no Fundo; e (iii) sejam (a) pessoas físicas residentes no Brasil, (b) pessoas físicas não residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida nos termos do art. 24 da Lei nº 9.430, de 1996, (c) pessoas jurídicas ou fundos de investimento isentos de recolhimento de imposto de renda na fonte, ou sujeitos à alíquota de 0% (zero por cento), quando da amortização de cotas, nos termos do art. 2º, parágrafo segundo, da Lei nº 12.431/07 e/ou da legislação específica aplicável ao Cotista.
Investidor Qualificado	<ul style="list-style-type: none">Institucional: Pessoa JurídicaNão Institucional: Pessoa Física
Período de Subscrição	<ul style="list-style-type: none">Para não vinculados: Entre 17 de fevereiro de 2021 e 11 de março de 2021Para Pessoas Vinculadas: Entre 17 de fevereiro de 2021 e 3 de março de 2021

Notas: (1) Para maiores informações, leia o Regulamento do Fundo. (2) Considera os custos e comissões do Fundo

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Principais Características do Fundo

Características Gerais da Estrutura¹

Administrador, Gestor e Formador de Mercado



Procedimento de Alocação

- Para Investidor Não Institucional: 11 de março de 2021
- Para Investidor Institucional: 12 de março de 2021

Data de Liquidação Estimada

- 05 de abril de 2021

Notas: (1) Para maiores informações, leia o Regulamento do Fundo. (2) Considera os custos e comissões do Fundo

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Sumário

1

Estrutura do Fundo

2

Tese de Investimento

3

Características da Oferta

4

Fatores de Risco

5

Anexos: (I) Pipeline de Ativos

6

Anexos: (II) Panorama de Mercado

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Tese de Investimento

1

Oportunidade de investir em condições oferecidas somente a grandes investidores

- ✓ Portfólio que traz **acesso exclusivo** à emissões usualmente inacessíveis ao investidor pessoa física (ICVM 476), com **retornos diferenciados** se comparado à ofertas de renda fixa destinadas ao público em geral (ICVM 400)



2

Isonção de Imposto de Renda para pessoas físicas (rendimento e ganho de capital)

- ✓ Isonção de IR para pessoas físicas via resgate/liquidação das cotas; distribuição de rendimentos; amortização; ganho de capital na alienação ou cessão de cotas.



3

Gestão Ativa do BTG Pactual Asset Management

- ✓ Gestor fará acompanhamento profissional, seleção, aquisição, monitoramento e desinvestimento de ativos alocados no Fundo, com foco em diversificação de risco



4

Pipeline com ativos já contratados, alto retorno (IPCA+5.52% a.a.) e distribuições semestrais

- ✓ O portfólio conta com dois ativos já contratados, com taxas alinhadas à rentabilidade alvo do Fundo e distribuição de rendimentos semestrais ao cotista, buscando *yield* mínimo de 6.0% a.a.⁽¹⁾



5

Liquidez em Bolsa, com BTG Pactual atuando como formador de mercado⁽²⁾

- ✓ O BTG Pactual colocará diariamente ofertas de compra e venda no mercado secundário, provendo liquidez para as cotas do fundo e com liquidação em D+2 (vs resgate em D+30 para fundos convencionais)



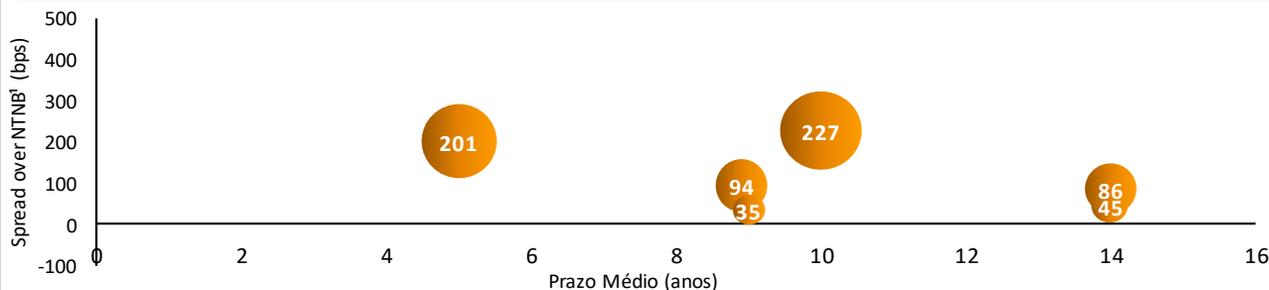
Notas: Opinião do Gestor, ⁽¹⁾ A ser calculado sobre o valor da cota patrimonial do Fundo; ⁽²⁾ em termos e condições a serem definidos em contrato de prestação de serviços a ser firmado entre o Fundo e o BTG Pactual para formador de mercado

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

1 Retornos diferenciados acessíveis ao investidor não profissional

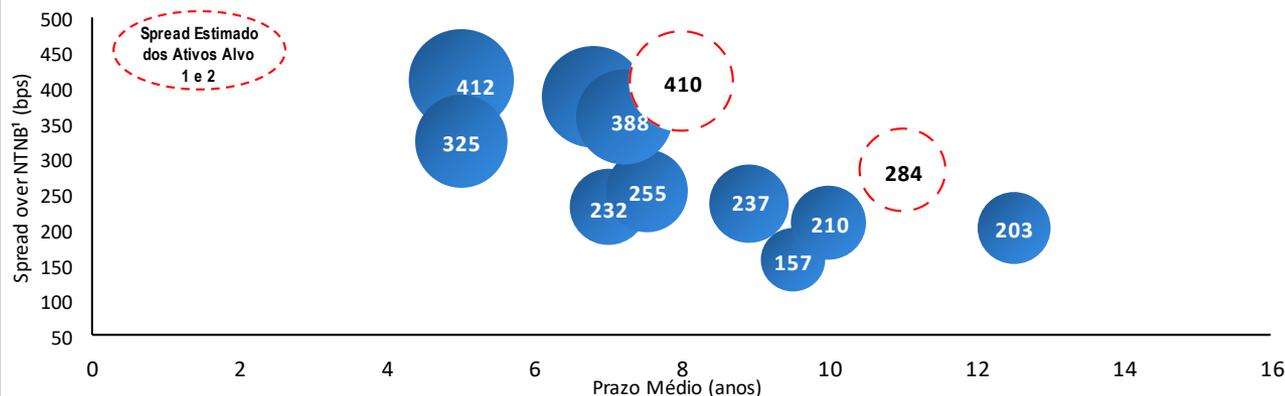
Emissões ICVM 400



Apenas 3 Debêntures 12.431 via ICVM 400 emitidas nos últimos 12 meses: Eneva, Pampa Sul e Rumo

Poucas ofertas de renda fixa via ICVM 400 e com prêmios menores que o FIC FI-Infra¹

Emissões ICVM 476



Debêntures de Infraestrutura emitidas a partir do 2º Tri/20, que incluem emissores com ratings entre AA- e AAA, como Light, Sabesp, Igua Saneamento, Eneva, CESP, BRK Ambiental.

Spread dessas emissões é inacessível ao investidor comum

Notas: (1) Spread na Data de Emissão | Fonte: BTG Pactual e ANBIMA. Considera transações dos últimos 8 meses

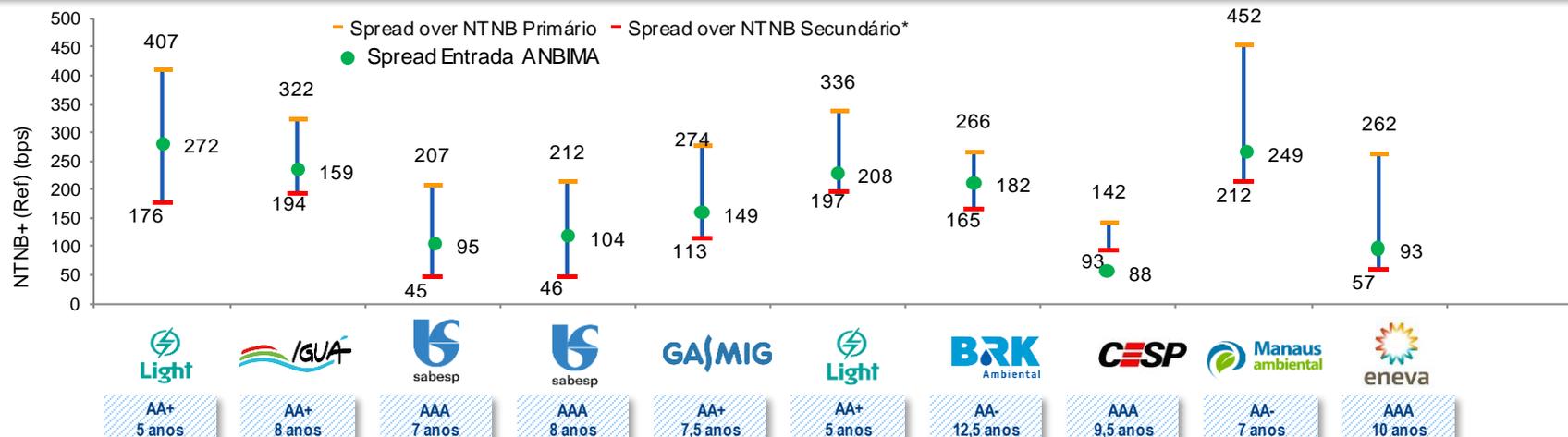
LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

1 Democratização do acesso à transações ofertadas via ICVM 476

Portfólio diverso que permite ao investidor pessoa física não profissional acesso à papéis emitidos via ICVM 476, não sendo necessário *tickets* elevados para realização do investimento

Potencial Ganho de Spread no Mercado Secundário (bps)



1 Restrito a Investidores Profissionais

É o investidor pessoa física ou jurídica que possua pelo menos R\$10.000.000,00 em aplicações financeiras

2 Distribuição Limitada

75 investidores podem ser acessados no processo de distribuição e apenas 50 podem subscrever os papéis

3 Ticket Médio Alto

Devido à restrição para colocação no mercado primário, o *ticket* médio para investir nesses papéis tende a ser alto

4 Maiores Retornos

As emissões ICVM 476 tendem a oferecer maiores retornos para compensar as limitações de distribuição

Notas: (*) Spread com base em 05 de fevereiro de 2021. Emissões distribuídas a mercado via ICVM476 a partir do 2º trimestre de 2020 que já estão fora do período de *lock up* | Fonte: BTG Pactual

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

2 Por que o BTG Pactual Dívida Infra FIC FI-Infra?

Adequado perfil de diversificação e isenção de IR e ganho de capital e rendimento¹

Receitas Previsíveis

- Projetos de Infraestrutura contam com contratos de longo prazo com mecanismos pré-definidos de reajuste de receita que mitigam os riscos da operação

Retornos Atraentes

- O perfil risco x retorno do investimento é bastante atrativo: os títulos de dívida apresentam retornos contratados, boa rentabilidade e podem contar com garantias

Incentivo Fiscal

- Investimentos em infraestrutura têm isenção total de IR⁽¹⁾, tanto para renda como para ganho de capital, conforme Lei 12.431/2011 (Debêntures Incentivadas)

Consultor de Impacto

- Assessoria especializada da SITAWI Finanças do Bem, que contempla aconselhamento e o desenvolvimento de ferramentas para a gestão de riscos ESG



Produtos	Debênture de Infraestrutura	FIC FI-Infra	FIP-IE Equity	FII	Ações
Perfil de Remuneração	Fixa	Variável	Variável	Variável	Variável
Ativos	-	Debentures de Infraestrutura	SPEs de Infraestrutura	Imóveis	Companhias
Fiscal	Isenção de IR ⁽¹⁾ sobre qualquer tipo de provento e ganho de capital	Isenção de IR ⁽¹⁾ sobre qualquer tipo de provento e ganho de capital	Isenção de IR ⁽¹⁾ sobre qualquer tipo de provento e ganho de capital	Isenção de IR ⁽¹⁾ apenas sobre rendimento	Isenção de IR apenas sobre dividendo
Diversificação	Baixa	Média	Baixa	Média	Baixa
Avaliação de Riscos	Fluxo de receita estável e previsível no longo prazo Risco de crédito	Previsibilidade de fluxo, com datas e montantes de pagamento determinadas	Variação do fluxo de acordo com setor	Contratos de locações proporcionam previsibilidade de receita Riscos de vacância e inadimplência	Maior volatilidade e alta exposição a oscilações macroeconômicas
Classificação de Risco	 Baixo	 Baixo	 Moderado	 Moderado	 Alto

Notas: (1) para pessoas físicas

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

3 Gestor: BTG Pactual Asset Management¹

Time de gestão qualificado e experiente

Maior Gestora independente de recursos no Brasil²



Brasil: 285 Funcionários



LatAm (ex-Brasil): 84 Funcionários



USA: 49 Funcionários



UK: 15 Funcionários

Fundos de Renda Fixa & Variável

R\$ 116.1 bi

- Latam Juros & Moedas
- Latam Crédito
- Latam Ações

Global Hedge Funds

R\$ 5.9 bi

- Global Hedge Funds
- Global Fund of Funds

Investimentos Alternativos

R\$ 59.8 bi

- Private Equity
- Timberland
- Infraestrutura
- Real Estate

Administração Fiduciária³

R\$ 195.2 bi

- Administração de Fundos
- Contabilidade
- Custódia
- Precificação



EDUARDO GUARDIA

Managing Partner e CEO

Guardia já ocupou diversas posições no governo brasileiro bem como no setor privado. No setor público foi Ministro da Fazenda do Brasil, Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo e Secretário do Tesouro. No setor privado, trabalhou como Diretor Executivo da BM&F Bovespa (agora B3), Managing Partner da Praga Patrimonio, bem como CFO e RI da GP Investimentos. Também foi membro do conselho de diversas companhias: Vale, DrogaRaia, COSIPA, CESP, CTEEP, SABESP e como chairman do Banco do Brasil e do Banco Nova Caixa. Eduardo Guardia foi professor de Economia na PUC-SP e tem um Doutorado em Economia pela USP.



ALLAN HADID

Managing Partner

É Managing Partner do BTG Pactual, deputy CEO e COO da BTG Pactual Asset Management. Juntou-se ao BTG Pactual em Julho de 2014. Anteriormente, foi CEO e sócio da BRZ Investimentos, uma asset independente focada em infraestrutura. Foi também membro do conselho da PAR Corretora de Seguros. Antes disso, foi sócio diretor da GP Investimentos e chefe de RI de 2006 a 2010. De 2002 a 2006, Hadid foi CIO de um Family office brasileiro e de 1998 a 2002 geriu a carteira proprietária dos sócios do Banco Matrix. Allan tem um diploma em Economia pela PUC-Rio.



EDUARDO ARRAES

Associate Partner

É sócio do BTG Pactual e Head do BTG Pactual Asset Management Latin America Corporate Debt Strategies. Eduardo iniciou sua carreira no BTG Pactual em Setembro 2007 na mesa proprietária de crédito, onde trabalhou até 2014. Durante este período, trabalhou na criação e na gestão de um portfólio de crédito de USD 10 bilhões. Entre 2015 e 2018, Eduardo foi responsável pela área de crédito da divisão de commodities do BTG em Londres. Eduardo possui diploma em Economia da Pontifícia Universidade Católica (PUC-Rio) e também de analista CFA.



LUIS BOLFONI

Director

Começou sua carreira no BTG Pactual em mar/15 no time operacional de renda fixa até mar/17. Entre 2017 a 2019, Luis atuou no time de Risco de Crédito na mesa proprietária do Banco BTG Pactual, acompanhando uma carteira de R\$ 10 bilhões em operações nos setores de utilíes elétricas e de saneamento, e em julho de 2019 juntou-se ao time de Crédito da BTG Asset Management. Luis é formado em Engenharia Mecânica pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e é um CFA charterholder.

Notas: (1) Fonte: BTG Pactual. Dados de 31 de dezembro 2020, convertidos para o final do período pela taxa de R\$/US\$ 5.178205. Dados dos funcionários incluem os números de funcionários e estagiários em Dezembro, 2020; (2) Fonte: Ranking ANBIMA – Ranking de gestão global – Dezembro 2020; (3) Fonte: BTG Pactual. Inclui apenas Fundos com gestão de terceiros

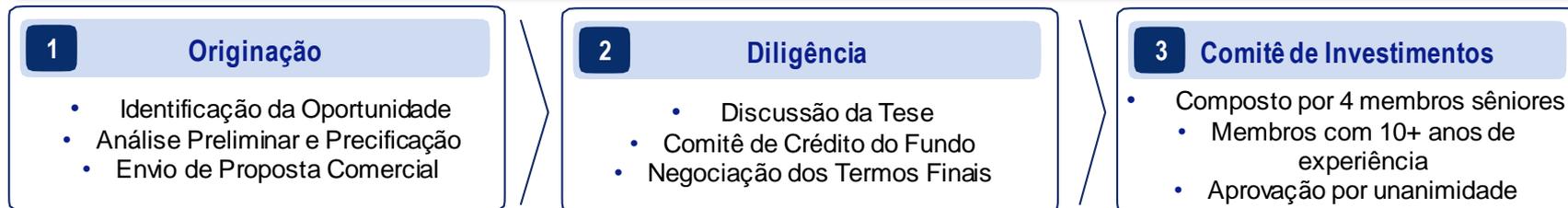
LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

3 Processo de Investimento do Gestor

Diligência e profissionalismo na seleção e acompanhamento dos ativos

Processo de Investimento



2º O BTG Pactual é o 2º colocado¹ na distribuição de renda fixa de longo prazo, de acordo com a ANBIMA

Autoridade final para aprovação dos investimentos

Processo de Análise *Bottom-Up*

Estruturação

- Natureza da operação
- Retorno potencial
- Risco de crédito
- Garantias (valor, exequibilidade, etc)
- Análise relativa vs mercado;

Gestão de Riscos

- Exposição máxima de acordo com convicção e perfil de risco do fundo
- Monitoramento quantitativo e qualitativo do crédito;
- Relacionamento próximo às companhias



Análise de Crédito

- Análise fundamentalista dos balanços e fluxo de caixa
- Histórico operacional e ESG;
- Desempenho dos executivos;
- Avaliação da estrutura societária e dos principais acionistas;

Análise Setorial

- Principais concorrentes e posicionamento da companhia;
- Histórico no mercado financeiro e de capitais
- Análise macroeconômica do setor no qual a empresa está inserida

Notas: Para maiores informações, leia o Regulamento do Fundo ⁽¹⁾ Fonte ANBIMA Dezembro 2020

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

3 Comitê de Investimentos

O Comitê é responsável pela aprovação final das transações

Anos de Experiência no mercado

ANDRÉ FERNANDES | Chief Risk Officer BTG Pactual

+23y

EDUARDO GUARDIA | CEO BTG Pactual Asset Management

+12y

ALLAN HADID | COO BTG Pactual Asset Management

+7y

EDUARDO ARRAES | Head de Crédito BTG Pactual Asset Management

+14y

ESG Officer

BEATRIZ FREITAS | Head de ESG Risk Management

+6y

ESG Officer: Responsável por supervisionar as análises de riscos ESG, realizar o seu monitoramento e reporte para as partes interessadas, além de apoiar o engajamento ESG junto às emissoras de valores mobiliários adquiridos pelo Fundo. Sempre que se julgue necessário para deliberações, o Comitê de Investimentos contará com a sua participação.⁽¹⁾

Notas: Fonte: BTG Pactual, ⁽¹⁾Conforme Política ESG do Fundo

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

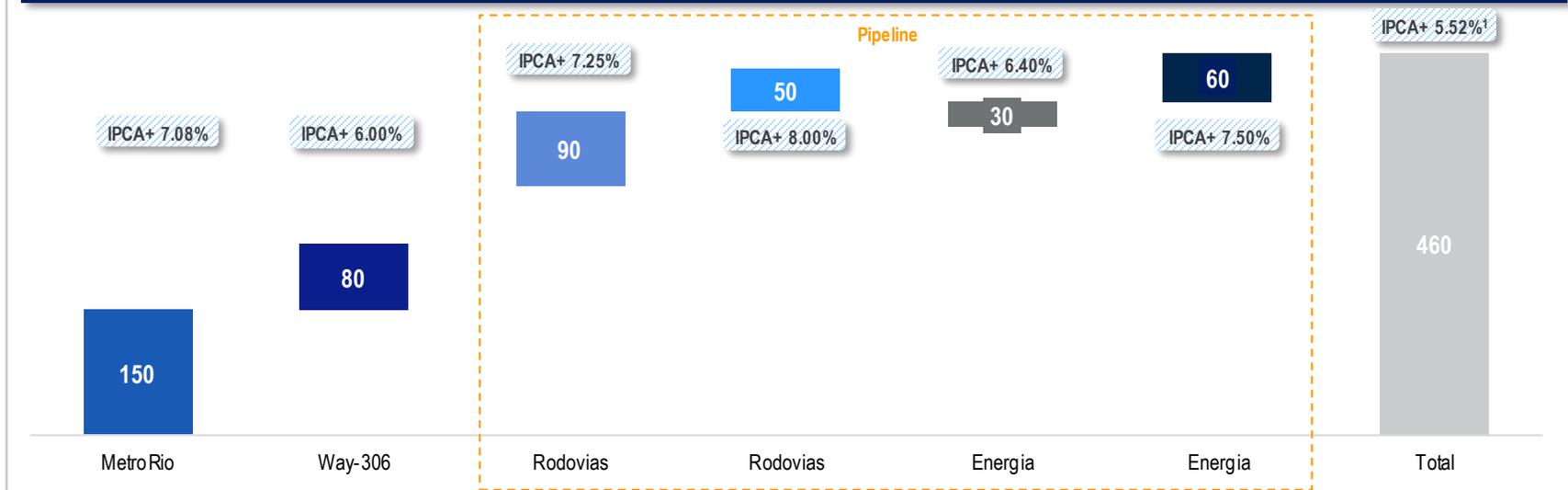
4 Pipeline de Ativos²

Concentração em bons ativos e spreads diferenciados

	MetroRio	Way-306	Rodovias	Rodovias	Energia	Energia
Montante	R\$ 150 milhões	R\$ 80 milhões	R\$ 90 milhões	R\$ 50 milhões	R\$ 30 milhões	R\$ 60 milhões
Duration	6.7 anos	8.5 anos	5.5 anos	6.5 anos	8.0 anos	5.0 anos
Spread sobre NTN-B de referência	410 bps	284 bps	470 bps	502 bps	324 bps	495 bps
Rating	AA-	A+	TBC	TBC	TBC	TBC
Setor	Mobilidade	Rodovias	Rodovias	Rodovias	Solar	Eólico

387bps¹

Pipeline Tentativo para Alocação de Recursos² (R\$mm)



Notas: (1) Considera os rendimentos estimados líquidos de comissionamentos, despesas do fundo, fees de administração e gestão e demais custos. (2) Alocação de ativos em potencial a serem investidos pelos FI-Infra (incluindo o FI-Infra MASTER), que serão objeto de investimento pelo Fundo. Data Base 05 de fevereiro de 2021

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

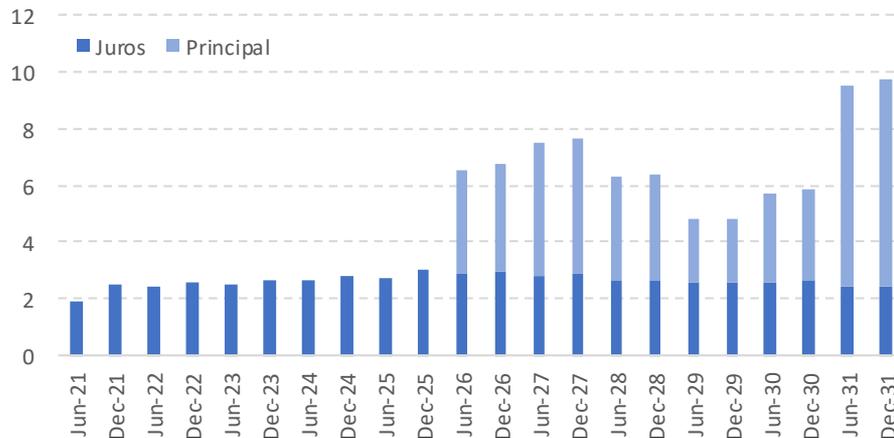
MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

4 Ativo a ser Adquirido 1 – Concessão de Mobilidade Urbana

Emissor	▪ MetroRio
Taxa	▪ IPCA + 7.08% (Lei 12.431)
Volume	▪ R\$ 150 milhões
Vencimento	▪ Dez-31
Prazo Médio	▪ 6.7 anos
Garantias	▪ Recebíveis da Concessão ▪ Conta Vinculada para Pagamento
Rating	▪ AA- (bra), Fitch

Resumo do Ativo

- ✓ Ativo com bom histórico operacional (margem EBITDA ~35%)
- ✓ Concessão estadual madura, com vencimento em Jan-38
- ✓ Principal operador metroviário na Cidade do RJ (L1+L2 + O&M L4)
- ✓ Independente da situação do acionista (Invepar),
- ✓ Reajuste tarifário @ IGP-M, historicamente respeitado pelo ERJ
- ✓ Impacto pontual do Covid-19 nas operações em 2020 e 2021
- ✓ Oportunidade para refinar dívida BNDES via DCM



Notas: Informações do Gestor



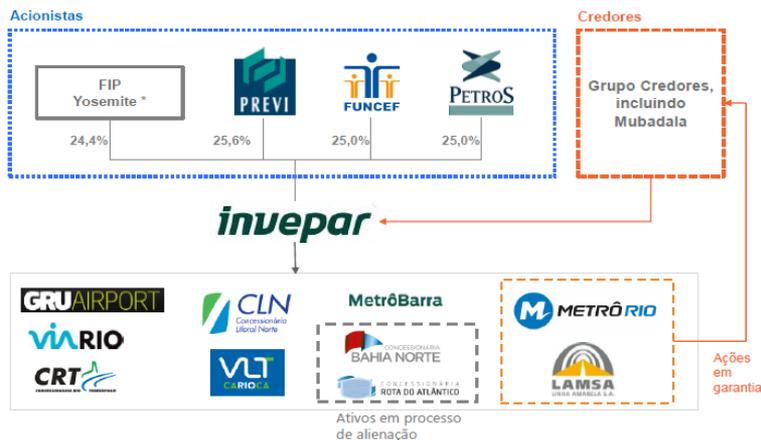
LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

4 Ativo a ser Adquirido 1 – Concessão de Mobilidade Urbana

Destaques Financeiros e Operacionais

Estrutura Societária



Resumo Operacional

- ✓ O número de passageiros transportados caiu 82% nos meses de abril e maio. A partir de junho/2020, o número de passageiros tem recuperação gradual a medida que o Rio de Janeiro anunciou a reabertura gradual da economia. Fluxo de passageiros pagantes subiu 154% em set/20 vs. abril/20.
- ✓ Em função da pandemia, o reajuste da passagem do metrô (de R\$ 4,60 para R\$ 5,00) foi postergado de 1º de abril para 11 de Junho de 2020.



Resumo de Crédito (1)	2018	2019	2020E	2021E	2022E	2023E	2024E	2025E	2026E	2027E	2028E	2029E	2030E	2031E	2032E
# Passageiros (mio)	171	172	82	121	139	160	172	176	180	184	188	192	195	197	197
Tarifa Média (R\$ / Pax)	4.3	4.5	4.8	5.3	5.7	6.2	6.7	7.1	7.4	7.6	7.9	8.3	8.6	8.9	9.3
Receita Líquida	754	811	412	646	802	994	1,159	1,244	1,322	1,405	1,492	1,586	1,672	1,752	1,822
Crescimento		7.6%	-49.2%	56.8%	24.1%	23.9%	16.6%	7.3%	6.3%	6.3%	6.2%	6.3%	5.4%	4.8%	4.0%
EBITDA	261	260	(114)	87	200	369	496	543	582	621	659	700	738	773	804
Margem EBITDA	34.6%	32.1%	-27.7%	13.5%	24.9%	37.1%	42.8%	43.6%	44.0%	44.2%	44.2%	44.1%	44.1%	44.1%	44.1%
Dívida Bruta	639	610	1,200	1,334	1,482	1,466	1,383	1,282	1,149	979	788	548	284	-7	-8
Caixa	236	220	121	78	76	95	157	197	227	221	220	232	338	437	615
Dívida Líquida	875	830	1,079	1,256	1,406	1,371	1,226	1,085	922	758	568	316	(54)	(444)	(623)
Dívida Líquida / EBITDA	3.4x	3.2x	-9.5x	14.4x	7.0x	3.7x	2.5x	2.0x	1.6x	1.2x	0.9x	0.5x	-0.1x	-0.6x	-0.8x
ICSD	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	1.35x	1.46x	1.48x	1.46x	1.35x	1.36x	1.29x	1.34x	1.40x	n.a.

Notas: (1) Projeções do Santander Research. AS INFORMAÇÕES PRESENTES NESTE MATERIAL TÉCNICO SÃO BASEADAS EM SIMULAÇÕES E OS RESULTADOS REAIS PODERÃO SER SIGNIFICATIVAMENTE DIFERENTES.

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

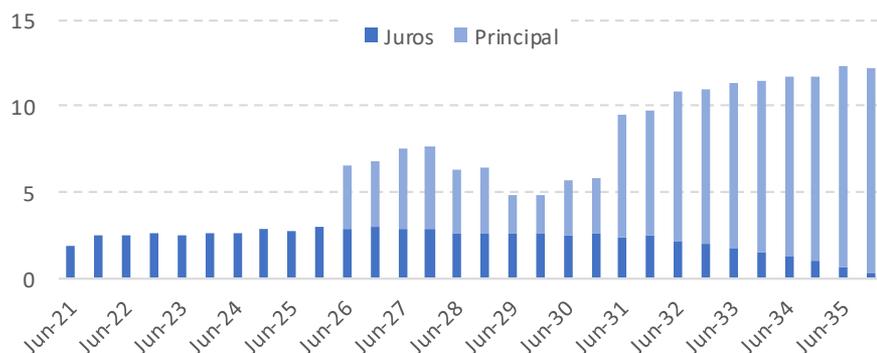


4 Ativo a ser Adquirido 2 – Concessão Rodoviária

Emissor	▪ Way 306
Taxa Teto	▪ IPCA + 6.40% ou B30+265bps (Lei 12.431)
Volume	▪ R\$ 80 milhões
Vencimento	▪ Dez-35
Duration	▪ 8.0 anos
Amortização	▪ 20 semestrais (10 anos de prazo médio) <i>(customizadas e com 5,5 anos de carência)</i>
Garantias	▪ (i) AF de ações, (ii) Pacote dos seguros da concessão, (iii) CF de recebíveis (iv) CF de direitos emergentes

Filosofia de Gestão

- ✓ Consórcio com forte histórico de gestão de concessões e execução de obras civis de infraestrutura rodoviária
- ✓ Concessão de longo prazo (vencimento em 2050)
- ✓ Outorga fixa, pagamento parcelado ao longo da concessão
- ✓ Trecho curto, contínuo, opex simples e manutenção controlada
- ✓ Plano de Investimentos simples (sem duplicação)
- ✓ Fluxo resiliente, predominantemente veículos pesados
- ✓ Região com forte desempenho econômico
- ✓ Baixa concorrência de rodovias adjacentes, baixo risco de fuga
- ✓ Concorrência média-baixa de outros modos de transporte



Notas: Informações do Gestor



LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO



4 Ativo a ser Adquirido 2 – Concessão Rodoviária

Destaques Financeiros e Operacionais



Prazo da Concessão	30 anos – março/20 a fevereiro/50
Poder Concedente	Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA
Outorga	R\$ 605,3 milhões
Forma de Pagamento da Outorga	Parceladamente da seguinte forma <ul style="list-style-type: none"> • 19% na assinatura do contrato de concessão (pagamento já realizado no valor de R\$ 115 milhões); • 1,5% / ano entre os anos 2 e 15 • 4,0% / ano entre os anos 16 e 30
Aporte de Capital	<ul style="list-style-type: none"> • Mínimo a ser aportado: R\$ 41,5 milhões • Realizado em Fev/20: R\$ 146 milhões

Highlights(1)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
Veículos Equivalentes	9,7	11,9	12,2	12,5	12,8	13,0	13,3	13,6	13,7	14,1	14,5	15,0	15,3	15,7	16,1	16,6
Tax a Média (R\$)	9,7	10,0	10,3	10,6	10,9	11,2	11,6	11,9	12,3	12,6	13,0	13,4	13,8	14,2	14,6	15,1
Receita Líquida	84	105	111	117	123	129	135	142	148	157	166	176	186	196	207	219
<i>Cresc. y/y</i>		26%	5%	6%	5%	5%	5%	5%	4%	6%	6%	6%	5%	6%	6%	6%
EBITDA	53	73	78	84	92	98	104	109	115	122	130	139	148	157	167	178
<i>Margem (%)</i>	63%	70%	71%	72%	75%	76%	77%	77%	77%	78%	78%	79%	80%	80%	81%	81%
Dívida Bruta	323	333	343	353	364	348	324	308	302	289	249	198	139	74	-	0
Caixa	171	156	106	45	44	48	62	68	77	73	67	70	71	68	105	154
Dívida Líquida	152	177	237	308	320	300	262	240	225	216	182	128	68	6	-	105
Dívida Bruta/EBITDA	6,15x	4,53x	4,37x	4,22x	3,96x	3,54x	3,13x	2,82x	2,63x	2,37x	1,91x	1,42x	0,94x	0,47x	0,00x	0,00x
Dívida Líquida/EBITDA	2,89x	2,41x	3,03x	3,67x	3,48x	3,06x	2,53x	2,19x	1,96x	1,77x	1,40x	0,92x	0,46x	0,04x	-0,63x	-0,86x
ICSD						1,44x	1,43x	1,43x	1,45x	1,44x	1,42x	1,41x	1,41x	1,40x	1,40x	0,00x

Notas: (1) Projeções do Gestor. AS INFORMAÇÕES PRESENTES NESTE MATERIAL TÉCNICO SÃO BASEADAS EM SIMULAÇÕES E OS RESULTADOS REAIS PODERÃO SER SIGNIFICATIVAMENTE DIFERENTES.

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Sumário

1

Estrutura do Fundo

2

Tese de Investimento

3

Características da Oferta

4

Fatores de Risco

5

Anexos: (I) Pipeline de Ativos

6

Anexos: (II) Panorama de Mercado

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

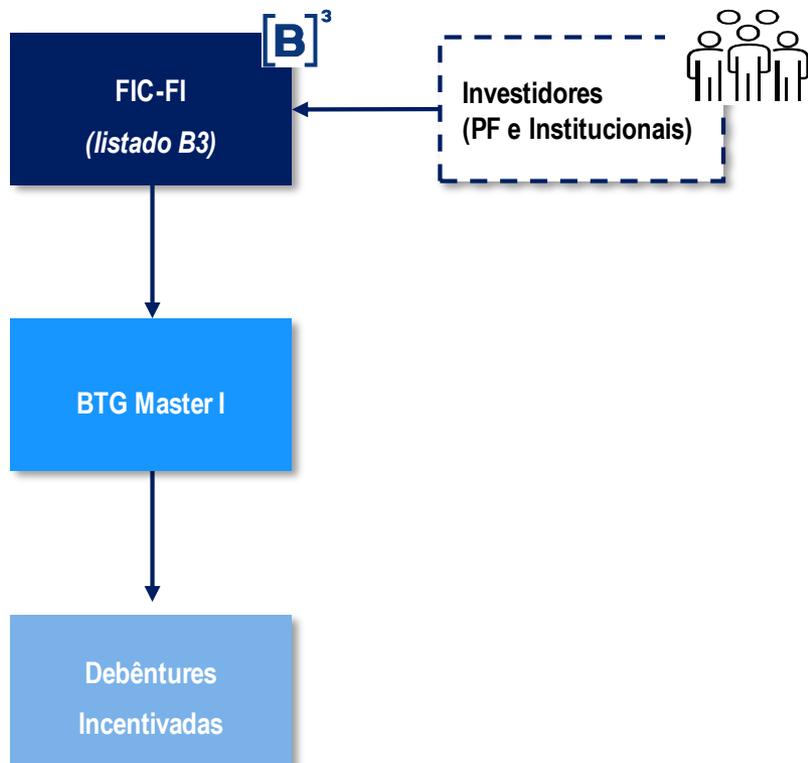
MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Resumo da Oferta

Características Gerais da Estrutura do Fundo¹

1

BTG Pactual Asset distribui cotas do FIC-FI via Oferta do Art. 22 da ICVM 555 (100% Primária)



- As Cotas do BTG Pactual Dívida Infra FIC-FI Infra são destinadas exclusivamente a Investidores Qualificados
- Após liquidação das cotas, o BTG Pactual Dívida Infra FIC-FI Infra irá subscrever as cotas do BTG Master I.
- Os rendimentos do BTG Master I são provenientes da valorização e do recebimento de rendimentos dos ativos investidos (ver seção 6 - Anexos).
- O BTG Master I investirá preponderantemente em Debêntures Incentivadas e em outros Ativos Incentivados emitidos de acordo com o art. 2º da Lei nº12.431 nos termos do Regulamento.
- Em ofertas subsequentes do BTG Pactual Dívida Infra FIC-FI Infra, poderão ser constituídos novos fundos Master e/ou ser realizado o aumento de capital do BTG Master I, a critério do Gestor para melhor gerenciamento do caixa e diversificação do portfólio

Notas: (1) Para maiores informações, leia o Regulamento do Fundo

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Resumo da Oferta

Termos e Condições¹

Regime de Distribuição

- Melhores esforços de colocação

Investidores Não Institucionais

- Significam quaisquer **peessoas físicas** que sejam, Investidores Qualificados, que formalizem Pedido de Subscrição durante o Período de Subscrição (conforme definido a seguir), junto a uma única Instituição Participante da Oferta em valor agregado igual ou superior a R\$100,00 sem considerar a Taxa de Distribuição Primária

Investidores Institucionais

- Significam quaisquer **peessoas jurídicas**, além de fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, que sejam classificados como Investidores Qualificados, e que formalizem sua ordem de investimento junto aos Coordenadores em valor agregado igual ou superior a R\$100,00 sem considerar a Taxa de Distribuição Primária. Não será admitida a participação de regimes próprios de previdência social e entidades de previdência complementar.

Oferta Não Institucional e Critério de Colocação da Oferta Não Institucional

- As Instituições Participantes da Oferta deverão atender a Pedidos de Subscrição realizados por Investidores Não Institucionais titulares de conta nelas abertas ou mantidas pelo respectivo Investidor Não Institucional. Os Pedidos de Subscrição realizados por Investidores Não Institucionais deverão observar os procedimentos e normas de liquidação da B3. As Instituições Participantes da Oferta serão responsáveis pela transmissão à B3 das ordens acolhidas no âmbito dos respectivos Pedidos de Subscrição. Do montante de Cotas da Primeira Emissão, no mínimo 30% (trinta por cento) das Cotas serão destinadas prioritariamente à Oferta Não Institucional a ser realizada exclusivamente junto aos Investidores Não Institucionais. Os Coordenadores, em comum acordo com o Administrador e o Gestor, poderão manter a quantidade de Cotas inicialmente destinada à Oferta Não Institucional, reduzir ou aumentar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os referidos Pedidos de Subscrição, até o limite do Montante Total da Oferta, considerando a eventual emissão de Cotas Adicionais. Caso o total de Cotas objeto dos Pedidos de Subscrição dos Investidores Não Institucionais (observado que a quantidade de Cotas inicialmente destinada à Oferta Não Institucional poderá ser reduzida ou aumentada, conforme disposto acima): (a) seja igual ou inferior ao montante de Cotas destinado prioritariamente aos Investidores Não Institucionais, conforme indicado acima, não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Subscrição dos Investidores Não Institucionais até o limite de 30% (ou outro percentual definido pelo Coordenadores, em comum acordo com o Administrador e o Gestor) do total de Cotas, sem considerar as Cotas Adicionais, e todos os Pedidos de Subscrição não cancelados serão integralmente atendidos, e o remanescente das Cotas será destinado aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional; ou (b) exceda o total de Cotas destinado aos Investidores Não Institucionais, conforme acima estabelecido, será realizado rateio proporcional entre os Investidores Não Institucionais (inclusive aqueles que sejam Pessoas Vinculadas) que participaram da Oferta Não Institucional, proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Subscrição, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Cotas.

Notas: (1) Para maiores informações, leia o Regulamento do Fundo

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Resumo da Oferta

Termos e Condições¹

Oferta Institucional e Critério de Colocação Oferta Institucional

- Após o atendimento dos Pedidos de Subscrição apresentados pelos Investidores Não Institucionais, as Cotas remanescentes serão destinadas à colocação junto a Investidores Institucionais, por meio das Instituições Participantes da Oferta, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas. Caso as ordens de investimento apresentadas pelos Investidores Institucionais excedam o total de Cotas remanescentes após o atendimento da Oferta Não Institucional, os Coordenadores poderão dar prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender dos Coordenadores, em conjunto com o Gestor, melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas do Fundo e a conjuntura macroeconômica brasileira, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de fundos de investimento em cotas de fundos incentivados de investimento em infraestrutura.

Distribuição Parcial

- Será admitida a distribuição parcial das Cotas, nos termos do art. 22, §6º e §7º da Instrução CVM 555, sendo que a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição da quantidade mínima de 1.000.000 (um milhão) de Cotas (“**Distribuição Parcial**” e “**Quantidade Mínima de Cotas**”). Na hipótese de Distribuição Parcial das Cotas, não haverá a captação de recursos por meio de fontes alternativas. Caso ocorra a Distribuição Parcial, observada a colocação da Quantidade Mínima de Cotas, as Cotas excedentes que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Distribuição deverão ser canceladas pelo Administrador.
- Em razão da possibilidade de Distribuição Parcial das Cotas, os Investidores poderão, no seu Pedido de Subscrição ou na sua ordem de investimento, conforme o caso, condicionar a sua adesão à Oferta à colocação: (a) da Quantidade Inicial de Cotas ou (b) de uma quantidade igual ou superior à Quantidade Mínima de Cotas, mas inferior à Quantidade Inicial de Cotas. No caso da alínea (b) acima, o Investidor deverá indicar se, implementando se a condição prevista, pretende receber (i) a totalidade das Cotas objeto do Pedido de Subscrição ou da ordem de investimento, conforme o caso ou (ii) a quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e a Quantidade Inicial de Cotas, presumindo se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas objeto do Pedido de Subscrição ou da ordem de investimento, conforme o caso.
- No caso de distribuição parcial das Cotas e de existência de subscrição condicionada, nos termos dos parágrafos acima, e desde que já tenha ocorrido a integralização das Cotas por parte do Investidor, os valores depositados serão devolvidos ao respectivo Investidor, acrescidos proporcionalmente dos rendimentos auferidos pelas aplicações do Fundo, líquidos de encargos e tributos (“**Critérios de Restituição de Valores**”), no prazo de até 5 Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento das Cotas condicionadas. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos. Caso não seja colocada a Quantidade Mínima de Cotas, a Oferta será cancelada. Caso já tenha ocorrido a integralização das Cotas e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores, no prazo de até 5 Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

Cotas Adicionais

- A quantidade de Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20%, ou seja, em até 800.000 cotas adicionais (“**Cotas Adicionais**”), nas mesmas condições das Cotas inicialmente ofertadas, a critério do Administrador e do Gestor, em comum acordo com os Coordenadores, que poderão ser emitidas até o encerramento da Oferta. As Cotas Adicionais, caso emitidas, também serão colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação, sob a liderança dos Coordenadores e a participação das Instituições Participantes da Oferta.

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

Notas: (1) Para maiores informações, leia o Regulamento do Fundo

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Resumo da Oferta

Termos e Condições¹

Prazo de Distribuição

- O prazo de distribuição das Cotas será de até 180 dias a contar da data de início da Oferta, sem prejuízo do disposto no art. 22, § 10, da Instrução CVM 555.

Condições e Procedimentos para Subscrição e Integralização de Cotas

- A subscrição das Cotas no âmbito da Oferta será efetuada mediante assinatura digital, eletrônica ou física do Boletim de Subscrição, Pedido de Subscrição ou formalização por meio de ordem de investimento, que especificará as respectivas condições de subscrição e integralização das Cotas, e do Termo de Adesão ao Regulamento, por meio do qual o Investidor deverá declarar que tomou conhecimento e compreendeu os termos e cláusulas das disposições do Regulamento, em especial daqueles referentes à Política de Investimento e aos Fatores de Risco. As pessoas que sejam Pessoas Vinculadas deverão atestar esta condição quando da celebração do Boletim de Subscrição, Pedido de Subscrição ou ordem de investimento, conforme o caso. As Cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional por meio do DDA, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), pelo Preço de Aquisição.

Pessoas Vinculadas

- Investidores que sejam (a) administradores ou controladores do Fundo, do Administrador, do Gestor ou de outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (b) administradores ou controladores das Instituições Participantes da Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, inclusive pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário das Instituições Participantes da Oferta; (c) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (d) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (e) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (f) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas, desde que diretamente envolvidas na Oferta; (g) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas (b) a (e) acima e (h) fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam Pessoas Vinculadas. Não há qualquer limitação à participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de Alocação, ainda que seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade inicial de cotas, não se aplicando à Oferta as disposições do art. 55 da Instrução CVM 400. A participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta poderá resultar na redução da liquidez das Cotas no mercado secundário.

Pedido e Período de Subscrição

- Para participar da Oferta, os Investidores Não Institucionais deverão preencher e apresentar às Instituições Participantes da Oferta seus pedidos de subscrição junto às Instituições Participantes da Oferta (“**Pedido de Subscrição**”), para aquisição de Cotas, durante o período que se iniciará em **17 de fevereiro de 2021 (inclusive)** e se encerrará em **11 de março de 2021 (inclusive)** (“**Período de Subscrição**”), sendo que os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas e estejam interessados em adquirir Cotas objeto da Oferta deverão apresentar Pedidos de Subscrição no período compreendido entre os dias **17 de fevereiro de 2021 (inclusive)** e **03 de março de 2021 (inclusive)**, conforme indicado no Cronograma Estimativo da Oferta, data esta que antecederá em pelo menos 7 (sete) dias úteis o Procedimento de Alocação (“**Período de Subscrição para Pessoas Vinculadas**”).

Notas: (1) Para maiores informações, leia o Regulamento do Fundo

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Resumo da Oferta

Termos e Condições

Procedimento de Alocação	<ul style="list-style-type: none">Haverá procedimento de coleta de intenções de investimento no âmbito da Oferta a ser conduzido pelos Coordenadores, junto aos Investidores, inclusive Pessoas Vinculadas, da demanda pelas Cotas, considerando os Pedidos de Subscrição dos Investidores Não Institucionais e o recebimento de ordens de investimento dos Investidores Institucionais, para verificar se a Quantidade Mínima de Cotas foi atingida e, em caso de excesso de demanda, se haverá emissão, e em qual quantidade, das Cotas Adicionais ("Procedimento de Alocação").
Negociação e Mercado Organizado	<ul style="list-style-type: none">As Cotas serão registradas para negociação no mercado secundário, exclusivamente no mercado de bolsa administrado pela B3, a qual também realizará sua custódia.
Prazo de Enquadramento	<ul style="list-style-type: none">O Fundo observará os seguintes prazos de enquadramento da sua carteira: (i) após 180 (cento e oitenta) dias contados da data da 1ª (primeira) integralização de cotas, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do PL deve estar aplicado em cotas de FI-Infra ; e (ii) após 2 (dois) anos contados da data da 1ª Integralização, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do PL deve estar aplicado em cotas de FI-Infra ("Alocação Mínima").
Data de Início da Oferta	<ul style="list-style-type: none">10 de fevereiro de 2021
Data de Encerramento da Oferta	<ul style="list-style-type: none">06 de abril de 2021
Inadequação de Investimento	<ul style="list-style-type: none">A Oferta é destinada a Investidores que (a) estejam dispostos a aceitar os riscos inerentes à aplicação em Cotas do Fundo e busquem retorno de rentabilidade, no médio e longo prazo, condizente com a Política de Investimentos do Fundo; e (b) estejam conscientes de que o investimento em Cotas do Fundo não é adequado aos investidores que necessitem de liquidez imediata. O INVESTIMENTO NAS COTAS É INADEQUADO PARA INVESTIDORES QUE NÃO SE ENQUADREM NA DESCRIÇÃO ACIMA.
Nome e Endereço dos Distribuidores da Oferta	<ul style="list-style-type: none">(i) Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar; e (ii) Guide Investimentos S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 27º andar.
Nome e Endereço do Formador de Mercado	<ul style="list-style-type: none">Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar.

Notas: (1) Para maiores informações, leia o Regulamento do Fundo

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Resumo da Oferta

Termos e Condições

Nome e Endereço do Administrador do Fundo

- **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte.

Nome e Endereço do Gestor do Fundo

- **BTG Pactual Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, parte.

Notas: (1) Para maiores informações, leia o Regulamento do Fundo

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Cronograma Estimado da Oferta

Datas Previstas ¹		
1	Obtenção do Registro Automático da Oferta na CVM	09/02/2021
2	Data do Início da Oferta	10/02/2021
3	Início das apresentações de <i>roadshow</i>	10/02/2021
4	Início do Período de Subscrição e Período de Subscrição para Pessoas Vinculadas	17/02/2021
5	Encerramento do Período de Subscrição para Pessoas Vinculadas	03/03/2021
6	Encerramento do Período de Subscrição	11/03/2021
7	Data do Procedimento de Alocação	12/03/2021
8	Data de Liquidação	05/04/2021
9	Data de Encerramento da Oferta	06/04/2021

Notas: (1) Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério dos Coordenadores. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, qualquer alteração no cronograma das etapas da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser considerada uma modificação da Oferta, nos termos do art. 22, §§ 3º a 5º, da Instrução CVM nº 555/14.

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Custos Estimados da Oferta

Volume Total: R\$ 400.000.000,00

Custos Indicativos da Oferta	Base (R\$)	% em Relação à Oferta ¹
Comissão de Distribuição ²	10.000.000,00	2,50%
Comissão de Estruturação e Coordenação	4.000.000,00	1,00%
Tributos sobre o Comissionamento	1.495.296,07	37,38%
Total de Comissões	15.495.296,07	3,87%
Taxa de Registro da Oferta na CVM	317.314,36	0,08%
Taxa de Registro ANBIMA	17.575,00	0,00%
Taxa de Registro na B3	241.947,03	0,06%
Despesas com Consultores Legais	270.000,00	0,07%
Outras despesas da Oferta	15.000,00	0,00%
Total de Despesas	864.703,93	0,22%
Total	16.360.000,00	4,09%

Notas: (1) Os percentuais acima foram calculados em relação ao Montante Inicial da Oferta, na Data de Liquidação. Os valores foram calculados com o acréscimo de tributos, tendo em vista que, nos termos do Contrato de Distribuição, o pagamento da comissão de coordenação e estruturação e da Comissão de Distribuição será acrescido de tributos. (2) A remuneração devida às Instituições Participantes da Oferta será descontada do valor total da Comissão de Distribuição devida aos Coordenadores.

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Resumo da Oferta

Tributação

 Cotista Residente no Brasil:	<p>A legislação tributária, em geral, isenta de tributação ou sujeita à alíquota zero as operações das carteiras de fundos de investimento.</p> <p>(i) Imposto de Renda ("IR"): rendimentos e ganhos apurados nas operações da carteira são isentos do IR; e</p> <p>(ii) Imposto sobre Operações de Títulos e Valores Mobiliários ("IOF/Títulos"): as operações realizadas pela carteira estão sujeitas atualmente à incidência do IOF/Títulos à alíquota de 0% (zero por cento). A alíquota pode ser majorada a qualquer tempo, mediante ato do Poder Executivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.</p>
 Cotista Residente no Exterior:	<p>Ao titular de cotas residente no exterior é aplicável tratamento tributário específico determinado em função de residir ou não em país ou jurisdição que não tribute a renda, ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) ("Jurisdição de Tributação Favorecida").</p> <p>A despeito deste conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas "Jurisdição de Tributação Favorecida" as jurisdições listadas no art. 1º da Instrução Normativa da RFB nº 1.037, de 04 de junho de 2010.</p> <p>Resgate/liquidação das cotas; Distribuição de Rendimentos; Amortização Extraordinária; Ganho de Capital na alienação ou cessão de cotas:</p> <p>(i) titular de cotas não residente em Jurisdição de Tributação Favorecida: IR retido na fonte à alíquota de 0% (zero por cento); e</p> <p>(ii) titular de cotas residente em Jurisdição de Tributação Favorecida: IR retido na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento).</p>

Notas: (1) Para maiores informações, leia o Regulamento do Fundo. O Fundo não tem como garantir aos Cotistas que a legislação atual permanecerá em vigor pelo tempo de duração do Fundo, e não tem como garantir que não haverá alteração da legislação e regulamentação em vigor, e que esse será o tratamento tributário aplicável aos Cotistas à época do resgate ou da amortização das Cotas. Recomendamos a leitura do capítulo referente à Tributação no Regulamento, bem como dos fatores de risco descritos no Regulamento, em especial aqueles relacionados à tributação. Os Cotistas não devem considerar unicamente as informações contidas neste Material de Divulgação e no Regulamento para fins de avaliar o investimento no Fundo, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica que sofrerão enquanto cotistas do Fundo.

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Resumo da Oferta

Tributação

Tributação aplicável ao FUNDO e impactos ao titular de cotas em caso de desenquadramento

- (i) titular de cotas pessoa física residente no Brasil: IR retido na fonte, conforme enquadramento da carteira como de longo prazo (carteira de títulos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias) de acordo com as seguintes alíquotas: (a) 22,5% (vinte e dois e meio por cento) para prazo de aplicação de até 180 (cento e oitenta) dias; (b) 20% (vinte por cento) para prazo de aplicação de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias; (c) 17,5% (dezessete e meio por cento) para prazo de aplicação de 361 (trezentos e sessenta e um) dias até 720 (setecentos e vinte) dias; e (d) 15% (quinze por cento) para prazo de aplicação superior a 720 (setecentos e vinte) dias;
- (ii) titular de cotas pessoa jurídica residente no Brasil: conforme enquadramento da carteira como de longo prazo (carteira de títulos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias) de acordo com as seguintes alíquotas: (a) 22,5% (vinte e dois e meio por cento) para prazo de aplicação de até 180 (cento e oitenta) dias; (b) 20% (vinte por cento) para prazo de aplicação de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias; (c) 17,5% (dezessete e meio por cento) para prazo de aplicação de 361 (trezentos e sessenta e um) dias até 720 (setecentos e vinte) dias; e (d) 15% (quinze por cento) para prazo de aplicação superior a 720 (setecentos e vinte) dias, não se aplicando a incidência exclusivamente na fonte do IR.
- O valor do ganho e dos rendimentos auferidos por cotistas pessoas jurídicas deverão ainda compor a base de cálculo do IRPJ e da CSLL, com alíquota conjunta de 34% (trinta e quatro por cento) (para as pessoas jurídicas em geral). Os valores de IRRF são abatidos do IRPJ devido. Em qualquer caso, as perdas incorridas com as operações realizadas por pessoas jurídicas residentes no País não serão dedutíveis da apuração do lucro real. Ademais, os rendimentos decorrentes de investimento no Fundo auferidos por pessoas jurídicas não financeiras tributadas sob a sistemática não cumulativa da PIS e da COFINS sujeitam-se à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco décimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente;
- (iii) titular de cotas não residente em Jurisdição de Tributação Favorecida: 15% (quinze por cento); e
- (iv) titular de cotas residente em Jurisdição de Tributação Favorecida: IR retido na fonte conforme enquadramento da carteira como de longo prazo (carteira de títulos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias) de acordo com as seguintes alíquotas: (a) 22,5% (vinte e dois e meio por cento) para prazo de aplicação de até 180 (cento e oitenta) dias; (b) 20% (vinte por cento) para prazo de aplicação de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias; (c) 17,5% (dezessete e meio por cento) para prazo de aplicação de 361 (trezentos e sessenta e um) dias até 720 (setecentos e vinte) dias; e (d) 15% (quinze por cento) para prazo de aplicação superior a 720 (setecentos e vinte) dias, não se aplicando a incidência exclusivamente na fonte do IR.

Notas: (1) Para maiores informações, leia o Regulamento do Fundo. O Fundo não tem como garantir aos Cotistas que a legislação atual permanecerá em vigor pelo tempo de duração do Fundo, e não tem como garantir que não haverá alteração da legislação e regulamentação em vigor, e que esse será o tratamento tributário aplicável aos Cotistas à época do resgate ou da amortização das Cotas Recomendamos a leitura do capítulo referente à Tributação no Regulamento, bem como dos fatores de risco descritos no Regulamento, em especial aqueles relacionados à tributação Os Cotistas não devem considerar unicamente as informações contidas neste Material de Divulgação e no Regulamento para fins de avaliar o investimento no Fundo, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica que sofrerão enquanto cotistas do Fundo

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Sumário

1

Estrutura do Fundo

2

Tese de Investimento

3

Características da Oferta

4

Fatores de Risco

5

Anexos: (I) Pipeline de Ativos

6

Anexos: (II) Panorama de Mercado

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

Fatores de Risco

RISCOS DE MERCADO

- (a) Fatores Macroeconômicos. Como o Fundo aplica os seus recursos preponderantemente nas Cotas de FI-Infra, o mesmo depende, indiretamente, da solvência dos emissores e, conforme o caso, garantidores dos Ativos Incentivados que compõem as carteiras dos FI-Infra para realizar a amortização e o resgate das cotas do Fundo. A solvência dos emissores e, conforme o caso, dos garantidores dos Ativos Incentivados, pode ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Na ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento do inadimplemento dos Ativos Incentivados, afetando negativamente os resultados dos FI-Infra e, conseqüentemente, do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.
- (b) Efeitos de Eventos de Natureza Econômica, Política e Financeira. O Fundo, os FI-Infra e os Ativos Incentivados integrantes das suas carteiras, as Cotas de FI-Infra e os demais ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo estão sujeitos aos efeitos de eventos de caráter econômico, político e/ou financeiro, ocorridos no Brasil ou no exterior. O Governo Federal do Brasil intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, conseqüentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais, limitações no comércio exterior, alterações nas taxas de juros, entre outros. Tais medidas, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal, poderão gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente, por exemplo, o pagamento e o valor de mercado das Cotas de FI-Infra e, por conseqüência, o Fundo e os Cotistas.
- (c) Fatos Extraordinários e Imprevisíveis. A ocorrência de fatos extraordinários e imprevisíveis, no Brasil ou no exterior, incluindo eventos que modifiquem a ordem econômica, política ou financeira atual e influenciem, de forma relevante, os mercados em nível nacional ou internacional, como crises, guerras, desastres naturais, catástrofes, epidemias ou pandemias – como a pandemia da COVID-19 –, pode ocasionar a desaceleração da economia, a diminuição dos investimentos e a inutilização ou, mesmo, redução da população economicamente ativa. Em qualquer desses cenários, poderá haver (1) o aumento da inadimplência dos emissores e, conforme o caso, garantidores dos Ativos Incentivados, afetando negativamente os resultados dos respectivos FI-Infra e, conseqüentemente, do Fundo; e/ou (2) a diminuição da liquidez das Cotas de FI-Infra e dos demais ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como das cotas do Fundo, provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.
- (d) Descasamento de Taxas – Rentabilidade dos Ativos Inferior à Rentabilidade Alvo. Os Ativos Incentivados e os demais ativos financeiros integrantes da carteira dos FI-Infra podem ser contratados a taxas prefixadas ou pós-fixadas. Considerando-se a rentabilidade alvo das cotas prevista no Parágrafo Quinto do art. 4º do Regulamento, pode ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno das Cotas de FI-Infra e dos demais ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo e a rentabilidade alvo das cotas. Uma vez que o pagamento da amortização e do resgate das cotas do Fundo decorre do pagamento das Cotas de FI-Infra e dos demais ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade da rentabilidade alvo das cotas. Nessa hipótese, o Cotista terá a remuneração de suas cotas afetada negativamente. O Fundo, o Administrador, o Custodiante e o Gestor não prometem ou asseguram qualquer rentabilidade ao Cotista.
- (e) Flutuação de Preços dos Ativos e das Cotas do FUNDO. Os preços e a rentabilidade das Cotas de FI-Infra e dos demais ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, assim como das cotas do Fundo, estão sujeitos a oscilações e podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações nas políticas de crédito, econômica e fiscal, notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores, devedores ou contrapartes, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade das Cotas de FI-Infra e dos demais ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, ou das cotas do Fundo, seja avaliada por valores inferiores aos de sua emissão ou contabilização inicial.

RISCOS DE CRÉDITO

- (a) Pagamento Condicionado das Cotas. As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a amortização e o resgate das suas cotas decorrem do pagamento das Cotas de FI-Infra e dos demais ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Por sua vez, as principais fontes de recursos dos FI-Infra para efetuar a amortização e o resgate das Cotas de FI-Infra decorrem do pagamento dos Ativos Incentivados e dos demais ativos financeiros integrantes das carteiras dos FI-Infra. O Fundo somente receberá recursos, a título de amortização ou resgate das Cotas de FI-Infra, se os resultados e o valor total das carteiras dos respectivos FI-Infra assim permitirem. Conseqüentemente, os Cotistas somente receberão recursos, a título de amortização ou resgate das cotas do Fundo, se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, o Fundo poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento aos Cotistas.
- (b) Ausência de Garantias das Cotas. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, do Gestor, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, o Administrador, o Custodiante e o Gestor não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas do Fundo. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das cotas provirão exclusivamente dos resultados da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

Fatores de Risco

- (c) Ausência de Classificação de Risco dos Ativos Incentivados. Os FI-Infra podem adquirir Ativos Incentivados e em relação aos quais não tenha sido atribuída classificação de risco por agência em funcionamento no Brasil. A ausência de classificação de risco dos Ativos Incentivados integrantes das carteiras dos FI-Infra poderá dificultar a avaliação e o monitoramento do risco de crédito dos referidos ativos.
- (d) Insuficiência das Garantias dos Ativos Incentivados. Os Ativos Incentivados integrantes das carteiras dos FI-Infra podem contar com garantias reais e/ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos emissores ou por terceiros. Havendo o inadimplemento dos Ativos Incentivados, os emissores e os eventuais terceiros garantidores de tais Ativos Incentivados serão executados extrajudicialmente ou judicialmente. Dependendo da garantia prestada, é possível, entre outros, que (1) o bem dado em garantia não seja encontrado; (2) o preço obtido com a sua venda seja insuficiente para o pagamento das obrigações garantidas aos FI-Infra; (3) a execução da garantia seja morosa; ou, ainda, (4) os FI-Infra não consigam executá-la. Nesses casos, o patrimônio dos FI-Infra será afetado negativamente e, por consequência, o patrimônio e a rentabilidade do Fundo também serão impactados.
- (e) Investimento em Ativos de Crédito Privado. O Fundo investirá, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio em Cotas de FI-Infra. Os FI-Infra, por sua vez, aplicam mais de 50% (cinquenta por cento) do seu patrimônio líquido nos Ativos Incentivados, os quais são considerados ativos de crédito privado nos termos da Instrução CVM555. Os FI-Infra e, consequentemente, o Fundo estão sujeitos ao risco de perda substancial do seu patrimônio em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos Ativos Incentivados integrantes das carteiras dos FI-Infra, inclusive por força de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou outro regime semelhante em relação aos respectivos emissores e, conforme o caso, garantidores.
- (f) Renegociação de Contratos e Obrigações. Diante de fatos extraordinários e imprevisíveis, no Brasil ou no exterior, tais como os efeitos da crise sanitária, social e econômica decorrente da pandemia da COVID-19, é possível que se intensifiquem as discussões judiciais e extrajudiciais e a renegociação de contratos e obrigações, pautadas, inclusive, nas hipóteses de caso fortuito e/ou força maior previstas no Código Civil. Tais discussões, assim como a renegociação de contratos e obrigações, poderão alcançar os setores de atuação dos emissores dos Ativos Incentivados ou, mesmo, os próprios termos e condições dos Ativos Incentivados, afetando os resultados dos FI-Infra e, consequentemente, do Fundo.
- (g) Risco de Crédito dos Emissores, Garantidores ou Contrapartes dos Ativos Financeiros. A parcela do patrimônio líquido do Fundo não aplicada nas Cotas de FI-Infra pode ser aplicada em outros ativos financeiros, de acordo com o previsto no Regulamento. Os ativos financeiros poderão vir a não ser honrados pelos respectivos emissores, garantidores ou contrapartes, de modo que o Fundo teria que suportar tais prejuízos, afetando negativamente a rentabilidade das suas cotas.
- (h) Cobrança Extrajudicial e Judicial. Todos os custos e despesas incorridos pelo Fundo para a preservação dos seus direitos e prerrogativas, inclusive aqueles relacionados com medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias para a cobrança das Cotas de FI-Infra e dos demais ativos financeiros de sua titularidade, serão de inteira responsabilidade do Fundo, até o limite do seu patrimônio líquido. O Administrador, o Custodiante e o Gestor não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo, sofrido pelo Fundo ou pelos Cotistas, e em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo, de medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias à preservação dos seus direitos e prerrogativas.
- (i) Patrimônio Líquido Negativo. Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. As estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, hipótese em que, desde que respeitadas as disposições legais e regulamentares em vigor, os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos. O Administrador, o Custodiante e o Gestor não respondem pelas obrigações assumidas pelo Fundo. As eventuais perdas patrimoniais do Fundo, portanto, não estão limitadas ao valor das cotas subscritas pelos Cotistas.

RISCOS DE LIQUIDEZ

- (a) Falta de Liquidez das Cotas de FI-Infra. Nos termos dos regulamentos dos FI-Infra, não é permitida a negociação das Cotas de FI-Infra no mercado secundário, sendo o Fundo o cotista exclusivo desses fundos. Ainda que os referidos regulamentos fosse m alterados para permitir a negociação das Cotas de FI-Infra, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento, atualmente, apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das Cotas de FI-Infra ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao Fundo.
- (b) Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros. A parcela do patrimônio líquido do Fundo não aplicada nas Cotas de FI-Infra pode ser aplicada em outros ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte dos respectivos emissores ou contrapartes), afetando os pagamentos aos Cotistas.
- (c) Fundo Fechado e Mercado Secundário. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as suas cotas somente serão resgatadas em caso de liquidação do Fundo. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento, tais como o Fundo, apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das cotas do Fundo ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial aos Cotistas. Além disso, o valor de mercado das cotas do Fundo pode ser afetado por diversos fatores que não apenas o valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, não refletindo a situação patrimonial do Fundo ou atendendo à expectativa de rentabilidade dos Cotistas. Não há qualquer garantia do Administrador, do Custodiante e do Gestor quanto à possibilidade de venda das cotas do

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

Fatores de Risco

Fundo no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída aos Cotistas.

RISCOS OPERACIONAIS

- (a) Falhas Operacionais. A subscrição ou aquisição, conforme o caso, e a liquidação das Cotas de FI-Infra e dos demais ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo dependem da atuação conjunta e coordenada do Administrador, do Custodiante e do Gestor. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso os procedimentos operacionais descritos no Regulamento ou no contrato de gestão do Fundo venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.
- (b) Troca de Informações. Não há garantia de que as trocas de informações entre o Fundo e terceiros ocorrerão livre de erros. Caso este risco venha a se materializar, a liquidação e a baixa das Cotas de FI-Infra e dos demais ativos financeiros, inclusive daqueles eventualmente inadimplidos, será afetada adversamente, prejudicando o desempenho da carteira do Fundo e, consequentemente, os Cotistas.
- (c) Falhas ou Interrupção dos Prestadores de Serviços. O funcionamento do Fundo depende da atuação conjunta e coordenada de uma série de prestadores de serviços, tais como o Administrador, o Custodiante e o Gestor. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência, bem como eventual interrupção, nos serviços prestados por esses prestadores, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo.
- (d) Majoração de Custos dos Prestadores de Serviços. Caso qualquer dos prestadores de serviços contratados pelo Fundo seja substituído, poderá haver um aumento dos custos do Fundo com a contratação de um novo prestador de serviços, afetando a rentabilidade do Fundo.
- (e) Discricionariedade do GESTOR. Desde que respeitada a política de investimento prevista no Regulamento, o Gestor terá plena discricionariedade na seleção e na diversificação das Cotas de FI-Infra a serem subscritas pelo Fundo, não tendo o Gestor qualquer compromisso formal de investimento ou concentração em um FI-Infra que, por sua vez, concentre o seu patrimônio em Ativos Incentivados (1) destinados a um setor de infraestrutura específico; (2) de emissores que se encontrem em fase operacional ou pré-operacional; ou (3) no caso de Ativos Incentivados que sejam lastreados em direitos creditórios, cujos direitos creditórios sejam cedidos por um mesmo cedente ou devidos ou garantidos por um devedor ou garantidor específico.

RISCOS DE DESCONTINUIDADE

- (a) Liquidação do FUNDO – Indisponibilidade de Recursos. Existem eventos que podem ensejar a liquidação do Fundo, conforme previsto no Regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas receberem os valores investidos de forma antecipada, frustrando a sua expectativa inicial, sendo que os Cotistas podem não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada, até então, pelo Fundo. Ademais, ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos imediatos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo ainda não ser exigível). Nesse caso, o pagamento da amortização e/ou do resgate das cotas ficaria condicionado (1) à amortização ou ao resgate das Cotas de FI-Infra e ao vencimento dos demais ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (2) à venda das Cotas de FI-Infra e dos demais ativos financeiros a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.
- (b) Dação em Pagamento dos Ativos. Ocorrendo a liquidação do Fundo, caso não haja recursos suficientes para o resgate integral das suas cotas, o Administrador deverá convocar a assembleia geral para deliberar sobre, entre outras opções, a dação em pagamento das Cotas de FI-Infra e dos demais ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo ou, ainda, dos Ativos Incentivados detidos pelos FI-Infra e entregues ao Fundo em caso de liquidação antecipada dos FI-Infra. Os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar e/ou cobrar as Cotas de FI-Infra e os demais ativos financeiros, incluindo os Ativos Incentivados, conforme o caso, recebidos.
- (c) Observância da Alocação Mínima. Não há garantia de que o Fundo conseguirá encontrar Cotas de FI-Infra suficientes ou em condições aceitáveis, a critério do Gestor, que atendam à política de investimento prevista no Regulamento. Ocorrendo o desenquadramento da Alocação Mínima, será realizada a Amortização Extraordinária, conforme o procedimento descrito no Capítulo VII do Regulamento. Nessa hipótese, parte dos recursos será restituída antecipadamente aos Cotistas que, caso não disponham de outros investimentos similares para alocar tais recursos, poderão sofrer perdas patrimoniais. Além de resultar na Amortização Extraordinária, o desenquadramento da Alocação Mínima também poderá levar à liquidação do Fundo, nos termos do Regulamento.

RISCOS RELACIONADOS AO INVESTIMENTO EM ATIVOS INCENTIVADOS

- (a) Riscos Setoriais. O Fundo alocará parcela predominante do seu patrimônio líquido em Cotas de FI-Infra, sendo que esses fundos investirão preponderantemente nas Debêntures Incentivadas e em outros Ativos Incentivados e emitidos, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, para fins de captação de recursos para implementar projetos de investimento na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal. Os riscos a que o Fundo é exposto estão relacionados àqueles dos

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

Fatores de Risco

diversos setores de atuação dos emissores e, conforme o caso, garantidores dos Ativos Incentivados integrantes das carteiras dos FI-Infra ou, no caso de Ativos Incentivados que sejam lastreados em direitos creditórios, dos devedores e garantidores dos direitos creditórios que compõem o seu lastro. Nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, são considerados “prioritários” os projetos de investimento na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, (1) objeto de processo de concessão, permissão, arrendamento, autorização ou parceria público-privada, nos termos do disposto na Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e que integrem o Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República – PPI, de que trata a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, ou o programa que venha a sucedê-lo; (2) que proporcionem benefícios ambientais ou sociais relevantes; ou (3) aprovados pelo Ministério setorial responsável e realizados por concessionária, permissionária, autoritária, arrendatária ou sociedade de propósito específico. Os projetos de investimento devem visar à implantação, à ampliação, à manutenção, à recuperação, à adequação ou à modernização, entre outros, dos setores de (i) logística e transporte; (ii) mobilidade urbana; (iii) energia; (iv) telecomunicações; (v) radiodifusão; (vi) saneamento básico; e (vii) irrigação. Os projetos de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação são aqueles com o propósito de introduzir processos, produtos ou serviços inovadores, conforme os princípios, os conceitos e as diretrizes definidas nas políticas de ciência, tecnologia e inovação e de desenvolvimento industrial. Nesses setores, os investimentos, em geral, envolvem longo período de maturação. Além disso, há o risco de uma mudança não esperada na legislação aplicável, ou na perspectiva da economia, que pode alterar os cenários anteriormente previstos, trazendo impactos adversos no desenvolvimento dos projetos qualificados como prioritários. O retorno dos investimentos realizados pelos FI-Infra e, indiretamente, pelo Fundo pode não ocorrer ou ocorrer de forma diversa da inicialmente estimada. Adicionalmente, os setores de infraestrutura e de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação possuem fatores de riscos próprios, que também podem impactar o pagamento ou o valor de mercado dos Ativos Incentivados. Sendo assim, é possível que os emissores e, conforme o caso, garantidores dos Ativos Incentivados não sejam capazes de cumprir tempestivamente suas obrigações relacionadas aos Ativos Incentivados ou, no caso de Ativos Incentivados que sejam lastreados em direitos creditórios, que os devedores e garantidores não consigam cumprir suas obrigações relativas aos respectivos direitos creditórios, causando um efeito material adverso nos resultados dos FI-Infra e, conseqüentemente, do Fundo.

(b) Riscos Relacionados aos Emissores e Garantidores dos Ativos Incentivados ou aos Devedores e Garantidores do Lastro dos Ativos Incentivados. Os FI-Infra somente procederão ao pagamento da amortização ou do resgate das Cotas de FI-Infra ao Fundo, na medida em que os rendimentos decorrentes dos Ativos Incentivados forem pagos pelos respectivos emissores e, conforme o caso, garantidores. Se os emissores ou, conforme o caso, garantidores dos Ativos Incentivados não puderem honrar com seus compromissos perante os FI-Infra, inclusive, no caso de Ativos Incentivados lastreados em direitos creditórios, em razão da inadimplência dos devedores e garantidores dos direitos creditórios que compõem o seu lastro, poderá ser necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para recuperação dos valores referentes aos Ativos Incentivados ou, conforme o caso, aos seus respectivos lastros. Não há garantia de que os referidos procedimentos extrajudiciais e judiciais serão bem-sucedidos, sendo que, ainda que tais procedimentos sejam bem-sucedidos, em decorrência do atraso no pagamento dos Ativos Incentivados, poderá haver perdas patrimoniais para os FI-Infra e, por consequência, para o Fundo. Ademais, eventos que afetem as condições financeiras dos emissores e, conforme o caso, garantidores dos Ativos Incentivados ou, no caso de Ativos Incentivados lastreados em direitos creditórios, dos devedores e garantidores dos direitos creditórios que compõem o seu lastro, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, poderão trazer impactos significativos em termos de preço e liquidez dos Ativos Incentivados, podendo os FI-Infra encontrar dificuldades para alienar os Ativos Incentivados no mercado secundário. Mudanças na percepção da qualidade de crédito dos emissores e, conforme o caso, garantidores dos Ativos Incentivados ou, no caso de Ativos Incentivados lastreados em direitos creditórios, dos devedores e garantidores dos direitos creditórios que compõem o seu lastro, mesmo que não fundamentadas, também poderão afetar o preço dos Ativos Incentivados, comprometendo a sua liquidez. No caso das Debêntures Incentivadas, ainda, as respectivas escrituras de emissão poderão prever o pagamento de prêmio com base na variação da receita ou do lucro de seus emissores. Sendo assim, se os respectivos emissores não apresentarem receita ou lucro suficiente, a rentabilidade dos Ativos Incentivados poderá ser adversamente impactada. Além disso, em caso de falência de qualquer dos emissores, a liquidação dos Ativos Incentivados por ele emitidos poderá sujeitar-se ao pagamento, pelo respectivo emissor, de determinados créditos que eventualmente possuam classificação mais privilegiada, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Adicionalmente, os FI-Infra poderão investir em Ativos Incentivados emitidos por emissores em fase pré-operacional. Assim, existe o risco de tais emissores não desempenharem de forma positiva ou, até mesmo, de não entrarem em operação, o que poderá reduzir significativamente a capacidade desses emissores de honrar com os compromissos de pagamento dos Ativos Incentivados, resultando em perdas significativas para os FI-Infra e, conseqüentemente, para o Fundo. É possível, portanto, que o Fundo não receba rendimentos suficientes para atingir a rentabilidade alvo das suas cotas.

(c) Desenquadramento do Fundo. O Fundo investe parcela preponderante dos seus recursos na subscrição das Cotas de FI-Infra, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei nº 12.431. Na sua atual vigência, tal lei dispõe que, (1) em até 180 (cento e oitenta) dias contados da Data da 1ª Integralização das Cotas, o Fundo deverá alocar, no mínimo, 67% do seu patrimônio líquido em Cotas de FI-Infra; e (2) após 2 (dois) anos contados da Data da 1ª Integralização, esse percentual deverá ser aumentado para 95% (noventa e cinco por cento). Os FI-Infra, por sua vez, respeitados os prazos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 12.431, deverão investir, pelo menos, 85% do seu patrimônio líquido em Ativos Incentivados. Nos termos do art. 3º da Lei nº 12.431, os Cotistas somente terão tratamento tributário diferenciado, se forem respeitadas as condições lá estabelecidas, notadamente a Alocação Mínima. O não atendimento pelo Fundo de qualquer das condições dispostas no art. 3º da Lei nº 12.431 implicará a perda, pelos Cotistas, do tratamento tributário diferenciado lá previsto, podendo levar, ainda, à liquidação ou à transformação do Fundo em outra modalidade de fundo de investimento.

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

Fatores de Risco

(d) Ateração do Regime Tributário. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando benefícios, elevando ou criando alíquotas ou novos tributos, ou, ainda, modificações na interpretação da legislação tributária por parte dos tribunais e/ou das autoridades governamentais, notadamente com relação à Lei nº 12.431, poderão afetar negativamente (1) os resultados do Fundo, causando prejuízos aos Cotistas; e/ou (2) os rendimentos e os ganhos eventualmente auferidos pelos Cotistas, quando da amortização, do resgate ou da alienação das suas cotas. Não é possível garantir que a Lei nº 12.431 não será alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas, o que poderá afetar ou comprometer o tratamento tributário diferenciado nela previsto.

RISCO DE QUESTIONAMENTO DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

(a) Questionamento da Validade e da Eficácia da Emissão, da Subscrição ou da Aquisição dos Ativos Incentivados. O Fundo alocará parcela predominante de seu patrimônio líquido em Cotas de FI-Infra, sendo que esses fundos investirão preponderantemente nos Ativos Incentivados, no mercado primário ou secundário. A validade da emissão, da subscrição ou da aquisição dos Ativos Incentivados pelos FI-Infra poderá ser questionada por terceiros, inclusive em decorrência de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial dos respectivos emissores, garantidores, devedores ou alienantes.

RISCO DE FUNGIBILIDADE

(a) Intervenção ou Liquidação da Instituição Financeira da Conta do Fundo. Os recursos provenientes das Cotas de FI-Infra e dos demais ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO serão recebidos na conta do FUNDO. Na hipótese de intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial da instituição financeira na qual seja mantida a conta do FUNDO, os recursos provenientes das Cotas de FI-Infra e dos demais ativos financeiros depositados nessa conta poderão ser bloqueados e não vir ser recuperados, o que afetaria negativamente o patrimônio do FUNDO.

RISCOS DE CONCENTRAÇÃO

- (a) Concentração em FI-Infra e em Ativos Incentivados. O risco da aplicação no Fundo tem relação direta com a concentração da sua carteira em cotas emitidas por um mesmo FI-Infra que, por sua vez, pode concentrar seus investimentos em determinados Ativos Incentivados emitidos por um mesmo emissor ou por emissores integrantes de um mesmo Grupo Econômico ou, ainda, no caso de Ativos Incentivados que sejam lastreados em direitos creditórios, cujos direitos creditórios sejam cedidos por um mesmo cedente ou devidos ou garantidos por um devedor ou garantidor específico. Quanto maior for a concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das suas cotas.
- (b) Concentração em Ativos Financeiros. É permitido ao Fundo, durante os primeiros 180 (cento e oitenta) dias de funcionamento, manter até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido aplicado em ativos financeiros que não sejam as Cotas de FI-Infra. Após esse período, o investimento nesses outros ativos financeiros pode representar, no máximo, 33% (trinta e três por cento) ou 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo, conforme o caso. Em qualquer hipótese, se os emissores ou contrapartes dos referidos ativos financeiros não honrarem com seus compromissos, há chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas do Fundo.

RISCO DE PRÉ-PAGAMENTO

(a) Pré-Pagamento dos Ativos Incentivados. Certos emissores dos Ativos Incentivados integrantes das carteiras dos FI-Infra poderão, voluntariamente ou não, pagar as respectivas obrigações de forma antecipada. Caso tais pagamentos antecipados ocorram, a expectativa de recebimento dos rendimentos dos FI-Infra e, conseqüentemente, do Fundo seria frustrada. Ademais, os Ativos Incentivados estão sujeitos a determinados eventos de vencimento, amortização ou resgate antecipado. Na ocorrência de qualquer desses eventos, o fluxo de caixa previsto para o Fundo também seria afetado. Em qualquer hipótese, a rentabilidade inicialmente esperada para o Fundo e, conseqüentemente, para as suas cotas poderá ser impactada negativamente.

RISCO PROVENIENTE DO USO DE DERIVATIVOS

(a) Operações de Derivativos. Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e o seu ativo objeto, o que pode ocasionar o aumento da volatilidade dos fundos de investimento investidos pelo Fundo, limitar as possibilidades de retorno adicional nas operações, não produzir os efeitos pretendidos e/ou provocar perdas aos fundos de investimento investidos pelo Fundo e, conseqüentemente, ao Fundo. Mesmo para fundos de investimento que utilizam derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de essas operações não representarem um hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas aos referidos fundos de investimento e, conseqüentemente, ao Fundo. Em qualquer hipótese, os fundos de investimento investidos pelo Fundo poderão auferir resultados negativos, impactando adversamente o valor de suas cotas.

Fatores de Risco

RISCOS DE GOVERNANÇA

- (a) Quórum Qualificado. O Regulamento estabelece quóruns qualificados para a assembleia geral deliberar sobre determinadas matérias de interesse dos Cotistas. Tais quóruns poderão acarretar limitações às atividades do Fundo em decorrência da impossibilidade de aprovação de certas matérias na assembleia geral.
- (b) Caracterização de Justa Causa. Nos termos do Parágrafo Único do art. 36 do Regulamento, (1) até que haja reconhecimento em decisão judicial contra a qual não caba mais recurso com efeito suspensivo, não será caracterizada Justa Causa na hipótese de descumprimento pelo Gestor de suas obrigações, deveres ou atribuições especificadas nas normas vigentes, no Regulamento ou no contrato de gestão ou, enquanto o Gestor prestar os serviços de gestão dos FI-Infra, nos respectivos regulamentos ou nos respectivos contratos de gestão; e (2) até que haja reconhecimento em decisão judicial contra a qual não caiba mais recurso com efeito suspensivo ou em decisão administrativa final, não será caracterizada Justa Causa na hipótese de o Gestor ou qualquer de seus sócios ou administradores praticar atividades ilícitas no mercado financeiro ou de capitais, crimes contra o Sistema Financeiro Nacional ou atos de corrupção. Enquanto não for caracterizada a Justa Causa, as deliberações da assembleia geral relativas (1) à substituição do Gestor; e (2) à definição da orientação de voto a ser proferido pelo Gestor, em nome do Fundo, nas assembleias gerais de cotistas dos FI-Infra que deliberarem sobre a substituição do Gestor na prestação dos serviços de gestão das carteiras dos referidos FI-Infra, continuarão sujeitas ao quórum qualificado previsto no Parágrafo Segundo do art. 40 do Regulamento, devendo ser tomadas em primeira ou segunda convocação, pela maioria das cotas de titularidade dos Cotistas presentes, desde que essa maioria represente, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas em circulação. Dessa forma, relativamente a outros fundos de investimento constituídos nos termos da Instrução CVM 555, os Cotistas poderão encontrar dificuldades em reunir os votos necessários para a aprovar a substituição do Gestor.
- (c) Aprovação de Matérias em Assembleia Geral por Maioria Simples. Nos termos do art. 40 do Regulamento, a assembleia geral será instalada com a presença de, pelo menos, 1 (um) Cotista. Exceto por determinadas matérias previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo do art. 40 do Regulamento, as deliberações na assembleia geral serão tomadas, em primeira ou segunda convocação, pela maioria das cotas de titularidade dos Cotistas presentes, independentemente do quanto essa maioria represente das cotas em circulação. É possível, portanto, que certas matérias sejam aprovadas na assembleia geral por Cotistas que representem uma minoria das cotas em circulação.
- (d) Concentração das Cotas. Não há restrição quanto à quantidade máxima de cotas do Fundo que poderá ser detida por um mesmo Cotista. Assim, poderá ocorrer a situação em que um Cotista venha a deter parcela substancial das cotas e, conseqüentemente, uma participação expressiva no patrimônio do Fundo. Tal fato poderá fragilizar a posição dos demais Cotistas e em razão da possibilidade de certas deliberações na assembleia geral virem a ser tomadas pelo Cotista "majoritário" em função de seus interesses próprios e em detrimento do Fundo e dos Cotistas "minoritários".
- (e) Emissão de Novas Cotas. O Fundo poderá, a qualquer tempo, observado o disposto no Regulamento, emitir novas cotas. Na hipótese de realização de uma nova emissão, os Cotistas poderão ter as suas respectivas participações no Fundo diluídas, caso não exerçam o seu direito de preferência. Ademais, a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada durante o período em que os recursos decorrentes da nova emissão não estiverem investidos nos termos do Regulamento e/ou o prazo esperado para recebimento de recursos poderá ser alterado em razão da subscrição de novas Cotas de FI-Infra pelo Fundo.

OUTROS RISCOS

- (a) Precificação dos Ativos. As Cotas de FI-Infra e os demais ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos referidos ativos, podendo resultar em redução do valor das cotas do Fundo.
- (b) Inexistência de Garantia de Rentabilidade. A rentabilidade alvo das cotas prevista no Regulamento é um indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a valoração das suas cotas, sendo apenas uma meta estabelecida pelo Fundo. Referida rentabilidade alvo não constitui, portanto, garantia mínima de remuneração aos Cotistas, pelo Administrador, pelo Custodiante, pelo Gestor, por quaisquer terceiros, por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Crédito – FGC. Caso os rendimentos decorrentes das Cotas de FI-Infra e dos demais ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não constituam patrimônio suficiente para a remuneração das suas cotas, de acordo com a rentabilidade alvo estabelecida no Regulamento, a valorização das cotas de titularidade dos Cotistas será inferior à meta indicada. Assim, não há garantia de que o retorno do investimento realizado pelos Cotistas nas cotas do Fundo será igual ou, mesmo, semelhante à rentabilidade alvo estabelecida neste Regulamento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Fatores de Risco

- (c) **Não Realização dos Investimentos.** Não há garantia de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação da política de investimento prevista no Regulamento, o que pode resultar em investimentos menores ou, mesmo, na não realização desses investimentos. Nesse caso, os recursos captados pelo Fundo poderão ser investidos em ativos de menor rentabilidade, resultando em um retorno inferior à rentabilidade alvo das cotas do Fundo inicialmente pretendida.
- (d) **Ausência de Propriedade Direta dos Ativos.** Os direitos dos Cotistas deverão ser exercidos sobre todos os ativos da carteira do Fundo de modo não individualizado, proporcionalmente à quantidade de cotas por eles detidas. Portanto, os Cotistas não terão qualquer direito de propriedade direta sobre os ativos que compõem a carteira do Fundo.
- (e) **Eventual Conflito de Interesses.** O Administrador, o Gestor e os integrantes dos seus respectivos Grupos Econômicos atuam e prestam uma série de outros serviços no mercado de capitais local, incluindo a administração e a gestão de outros fundos de investimento. O Fundo poderá realizar operações nas quais fundos de investimento administrados ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor ou por integrantes dos seus respectivos Grupos Econômicos atuem na condição de contraparte. Ademais, observado o disposto no Capítulo III do Regulamento, o Fundo aplicará, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nas Cotas de FI-Infra. Os FI-Infra, por sua vez, (1) são administrados pelo Administrador; (2) podem ser geridos pelo Gestor; e (3) poderão (i) subscrever ou adquirir Ativos Incentivados cujos emissores sejam (I) fundos de investimento administrados ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor ou por integrantes dos seus respectivos Grupos Econômicos; ou (II) companhias investidas por fundos de investimento administrados ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor ou por integrantes dos seus respectivos Grupos Econômicos; e (ii) realizar operações nas quais fundos de investimento administrados ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor ou por integrantes dos seus respectivos Grupos Econômicos atuem na condição de contraparte, incluindo a aquisição de Ativos Incentivados de titularidade de outros fundos de investimento administrados ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor ou por integrantes dos seus respectivos Grupos Econômicos. Em qualquer caso, poderá vir a ser configurado eventual conflito de interesses, resultando em prejuízos ao Fundo e, conseqüentemente, aos Cotistas.
- (f) **Restrições de Natureza Legal ou Regulatória.** Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória podem afetar adversamente a validade da emissão, da subscrição ou da aquisição dos Ativos Incentivados pelos FI-Infra, da constituição ou do funcionamento dos FI-Infra ou da emissão das Cotas de FI-Infra, o comportamento dos referidos ativos e os fluxos de caixa a serem gerados. Na ocorrência de tais restrições, tanto o fluxo de originação dos Ativos Incentivados e das Cotas de FI-Infra como o fluxo de pagamento dos referidos ativos poderá ser interrompido, comprometendo a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos Cotistas.
- (g) **Aplicação da Legislação Aplicável ao FUNDO e/ou ao Cotista.** A legislação aplicável ao Fundo, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação, leis tributárias, está sujeita a alterações. Tais alterações podem ocorrer, inclusive, em caráter transitório ou permanente, em decorrência de fatos extraordinários e imprevisíveis, no Brasil ou no exterior, tais como os efeitos da crise sanitária, social e econômica decorrente da pandemia da COVID-19. A publicação de novas leis e/ou uma nova interpretação das leis vigentes poderão impactar negativamente os resultados do Fundo. Ainda, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar, de maneira adversa, o valor das cotas do Fundo, bem como as condições para a Distribuição de Rendimentos e o resgate das Cotas.
- (h) **Questionamento da Estrutura do Fundo e dos FI-Infra.** O Fundo e os FI-Infra se enquadram, respectivamente, no §1º e no caput do art. 3º da Lei nº 12.431. Observados os prazos previstos no art. 3º da Lei nº 12.431, (1) o Fundo deverá aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nas Cotas de FI-Infra; e (2) cada FI-Infra deverá aplicar, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos Ativos Incentivados. Além do risco de alteração das normas aplicáveis ao FUNDO e aos FI-Infra, caso o atendimento das disposições do art. 3º da Lei nº 12.431, pelo Fundo e/ou pelos FI-Infra, venha a ser questionado, por qualquer motivo, poderá ocorrer a liquidação ou a transformação, e em outra modalidade de fundo de investimento, do Fundo e/ou dos FI-Infra e o tratamento tributário do Fundo e, conseqüentemente, dos Cotistas poderá vir a ser alterado.
- (i) **Tributação da Distribuição de Rendimentos.** Observado o fator de risco “Precificação dos Ativos” acima, eventuais variações nos valores das Cotas de FI-Infra e dos demais ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo poderão resultar em redução do valor das cotas do Fundo. Nos termos do art. 30 do Regulamento em cada Data de Pagamento, o Fundo poderá, a critério do Gestor, destinar diretamente aos Cotistas, por meio da amortização de suas cotas, uma parcela ou a totalidade dos Rendimentos efetivamente recebidos pelo Fundo, desde que ainda não incorporados ao seu patrimônio. É possível, portanto, que ocorra a Distribuição de Rendimentos, ainda que o valor das cotas do FUNDO tenha sofrido uma redução. Quando da Distribuição de Rendimentos, independentemente do valor das cotas do FUNDO, os Rendimentos destinados diretamente aos Cotistas serão tributados na forma do Capítulo XIII do Regulamento. Dessa forma, cada Cotista deverá, de acordo com a sua própria natureza, analisar detalhadamente o Capítulo XIII do Regulamento, inclusive com eventual auxílio de consultores externos, sobre a tributação que lhe é aplicável e o impacto de tal tributação em sua análise de investimento.
- (j) **Impossibilidade de Previsão dos Processos de Emissão e/ou de Alienação dos Ativos Incentivados.** Não é possível prever os processos de emissão e/ou alienação dos Ativos Incentivados que os FI-Infra poderão subscrever ou adquirir, tampouco os fatores de risco específicos associados a tais processos. Dessa forma, os Ativos Incentivados que vierem a ser subscritos ou adquiridos pelos FI-Infra poderão ser emitidos ou alienados com base em processos que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua emissão ou formalização, o que pode dificultar ou, até mesmo, inviabilizar a cobrança de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Ativos Incentivados, afetando negativamente os resultados dos FI-Infra e, conseqüentemente, do Fundo.

Fatores de Risco

(k) Participação de Pessoas Vinculadas na Oferta. Co mo a presente Oferta será realizada nos termos do art. 22 da Instrução CVM555, as disposições do artigo 55 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, não serão aplicáveis, de modo que não haverá qualquer limitação à participação de Pessoas Vinculadas, ainda que seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Cotas ofertadas. A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá reduzir a quantidade de Cotas disponível para os demais Investidores, bem como a fetar a liquidez das Cotas posteriormente no secundário, uma vez que as Pessoas Vinculadas podem optar por manter as Cotas de sua titularidade fora de circulação. O Administrador, o Gestor e as Instituições Participantes da Oferta não têm como garantir que o investimento nas Cotas por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que as Pessoas Vinculadas não optarão por manter as cotas de sua titularidade fora de circulação.

AMBIENTAIS

(a) O Fundo está sujeito a todo e qualquer evento ou medidas que, direta ou indiretamente, resulte em impacto ao meio ambiente e/ou aos projetos dos Ativos Incentivados apoiados pelo Fundo e pelos FI-Infra, inclusive e sem limitação: proibições, atrasos e interrupções; não atendimento das exigências ambientais; embargos de obra e/ou suspensão das atividades; surgimento de exigências ambientais adicionais não previstas inicialmente; falhas no levantamento da fauna e da flora; falhas no plano de execução ambiental; e/ou qualquer dano ao meio ambiente. Tais eventos ou medidas podem causar prejuízos ao Fundo. Adicionalmente, as atividades do setor de infraestrutura podem causar significativos impactos e danos ao meio ambiente. A legislação federal impõe responsabilidade objetiva àquele que direta ou indiretamente causar degradação ambiental. Portanto, o dever de reparar ou indenizar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados independe de dolo ou culpa. O pagamento de indenizações ambientais substanciais ou despesas relevantes incorridas para custear a recuperação do meio ambiente ou o pagamento de indenização a terceiros afetados poderá impedir ou levar os emissores de Ativos Incentivados a retardar ou redirecionar planos de investimento em outras áreas, o que poderá ter um efeito adverso sobre o Fundo. Eventuais seguros contratados para cobrir exposição a contingências ambientais dos emissores dos Ativos Incentivados podem não ser suficientes para evitar potencial efeito adverso sobre o Fundo.

RISCOS SOCIOAMBIENTAIS

(a) As operações do Fundo, dos FI-Infra e dos emissores dos Ativos Incentivados podem estar sujeitas a leis e regulamentos ambientais federais, estaduais e municipais, além de regulações setoriais específicas. Essas leis e regulamentos ambientais podem acarretar atrasos, fazer com que o Fundo, os FI-Infra e os emissores dos Ativos Incentivados, no âmbito de cada projeto, incorram em custos significativos para cumpri-las, assim como proibir ou restringir severamente o desenvolvimento de determinadas atividades, especialmente em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis. O eventual descumprimento de leis e regulamentos ambientais também pode acarretar a imposição de sanções administrativas, cíveis e criminais (tais como multas e indenizações). As leis e regulamentos ambientais podem se tornar mais restritivas, sendo que qualquer aumento de restrições pode afetar adversamente os negócios do Fundo e a sua rentabilidade. Adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de proteção ambiental serem alteradas após o início do desenvolvimento de determinada atividade por um emissor de Ativos Incentivados e antes de sua conclusão, o que poderá trazer atrasos e/ou modificações ao objetivo inicialmente projetado. Além disso, as atividades empresárias desenvolvidas pelos emissores dos Ativos Incentivados podem estar sujeitas ao risco social, sobretudo de natureza trabalhista, considerando a possibilidade de exposição dos colaboradores a ambientes perigosos e insalubres e relacionamento com comunidades do entorno, considerando a possibilidade de exposição destas populações a impactos adversos. Os fatores descritos acima poderão afetar adversamente as atividades do Fundo, dos FI-Infra, dos emissores dos Ativos Incentivados e, conseqüentemente, a rentabilidade das Cotas do Fundo.

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Sumário

1

Estrutura do Fundo

2

Tese de Investimento

3

Características da Oferta

4

Fatores de Risco

5

Anexos: (I) Pipeline de Ativos¹

6

Anexos: (II) Panorama de Mercado

Notas: (1) Ativos em potencial a serem investidos pelos FI-Infra (incluindo o FI-Infra MASTER), que serão objeto de investimento pelo Fundo.

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Ativo Potencial 3 – Setor Rodoviário

Emissor	▪ SPE Operacional
Taxa	▪ IPCA + 7.25%
Volume	▪ R\$ 90 milhões
Vencimento	▪ Dez-30
Prazo Médio	▪ 5.5 anos
Garantias	▪ (i) AF de ações, (ii) Penhor de Equipamentos, (iii) CF de recebíveis (iv) CF de direitos emergentes

Resumo do Ativo

- ✓ Concessão operacional, com vencimento após a dívida
- ✓ Região atendida com atividade econômica diversificada
- ✓ Plano de Investimentos equacionado
- ✓ Baixo risco de fuga de tráfego
- ✓ Tráfego equilibrado entre veículos leves e pesados
- ✓ Necessidade de recursos para (i) refinanciamento de dívidas existentes via DCM e (ii) execução do Plano de Investimentos



Fonte: BTG Pactual; Imagens meramente ilustrativas

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Ativo Potencial 4 – Setor Rodoviário

Emissor	▪ Subholding
Taxa	▪ IPCA + 8.00%
Volume	▪ R\$ 50 milhões
Vencimento	▪ Dez-32
Prazo Médio	▪ 6.5 anos
Garantias	▪ (i) Penhor de Ações, (ii) CF de Dividendos

Resumo do Ativo

- ✓ Concessão operacional, com vencimento após a dívida
- ✓ Região atendida com atividade econômica diversificada
- ✓ Plano de Investimentos equacionado
- ✓ Baixo risco de fuga de tráfego
- ✓ Tráfego equilibrado entre veículos leves e pesados
- ✓ Necessidade de recursos para (i) refinanciamento de dívidas existentes via DCM e (ii) execução do Plano de Investimentos



Fonte: BTG Pactual; Imagens meramente ilustrativas

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

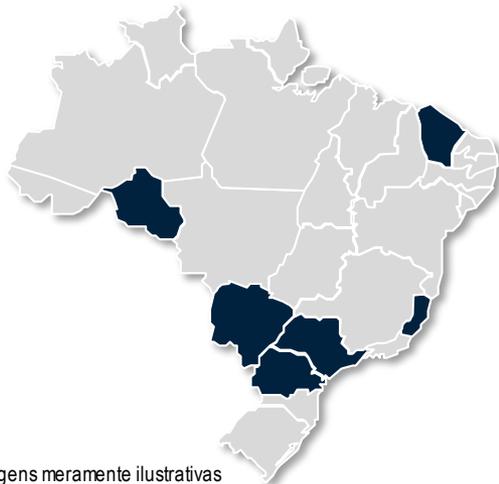
MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Ativo Potencial 5 – Setor Elétrico

Emissor	▪ SPEs Operacionais
Taxa	▪ IPCA + 6.40%
Volume	▪ R\$ 30 milhões
Vencimento	▪ Dez-36
Prazo Médio	▪ 8.0 anos
Garantias	▪ (i) AF de ações , (ii) Penhor de Equipamentos, (iii) CF de recebíveis (iv) CF de direitos emergentes

Resumo do Ativo

- ✓ Grupo empresarial internacional com ampla experiência no setor
- ✓ Parques solares para geração de energia distribuída
- ✓ Diversificação geográfica e conexão com distribuidoras locais
- ✓ Modelo de negócios sólido, com parceiros-âncora



Fonte: BTG Pactual; Imagens meramente ilustrativas

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Ativo Potencial 6 – Setor Elétrico

Emissor	▪ SPE Operacional
Taxa	▪ IPCA + 7.50%
Volume	▪ R\$ 60 milhões
Vencimento	▪ Dez-26
Prazo Médio	▪ 5.0 anos
Garantias	▪ TBD

Resumo do Ativo

- ✓ Grupo com larga experiência no setor energético
- ✓ Parque eólico com 139 MW de capacidade total
- ✓ Produtor Independente de Energia
- ✓ Início programado para 2022
- ✓ Serviços contratados por meio de EPC com grandes fornecedores
- ✓ Riscos de construção mitigados por apólices de seguros



Fonte: BTG Pactual; Imagens meramente ilustrativas

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Sumário

1

Estrutura do Fundo

2

Tese de Investimento

3

Características da Oferta

4

Fatores de Risco

5

Anexos: (I) Pipeline de Ativos

6

Anexos: (II) Panorama de Mercado

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

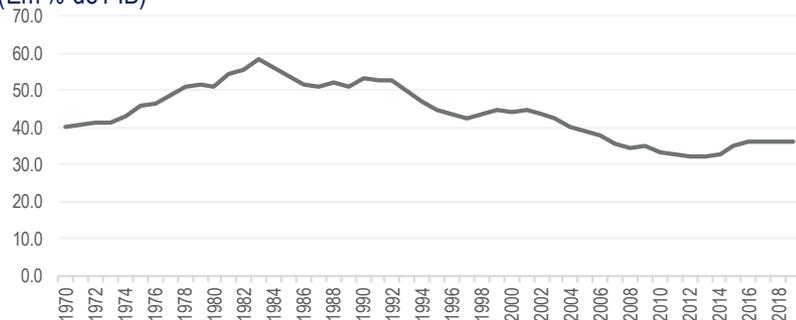
MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Necessidades de Infraestrutura no Brasil

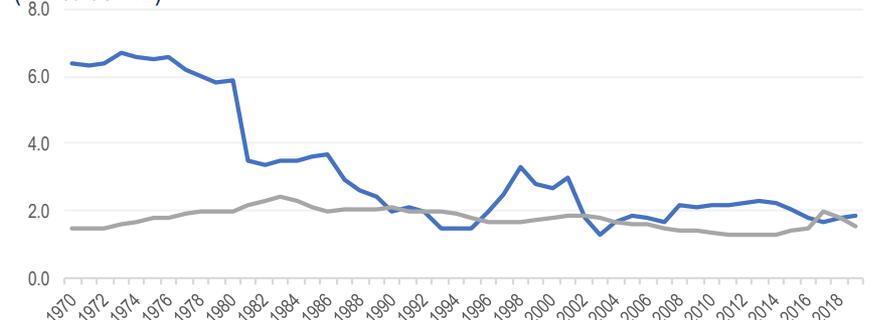
Falta de investimentos nas últimas décadas degradou o estoque de infraestrutura do País

Histórico: Alto investimento na década de 1970-1980, estagnação nos anos seguintes

Estoque de Infraestrutura
(Em % do PIB)



Investimentos e Depreciação
(Em % do PIB)

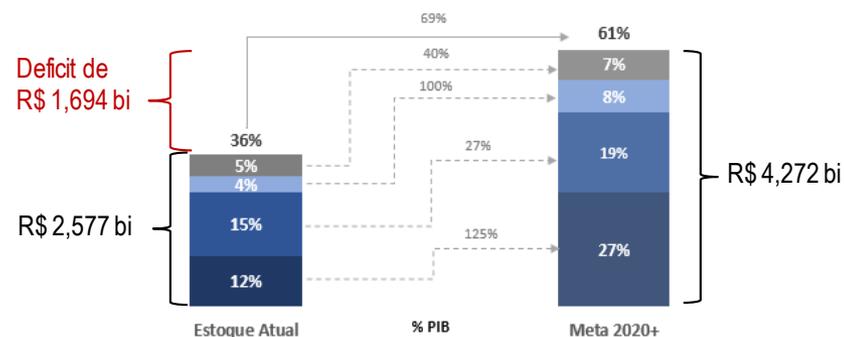
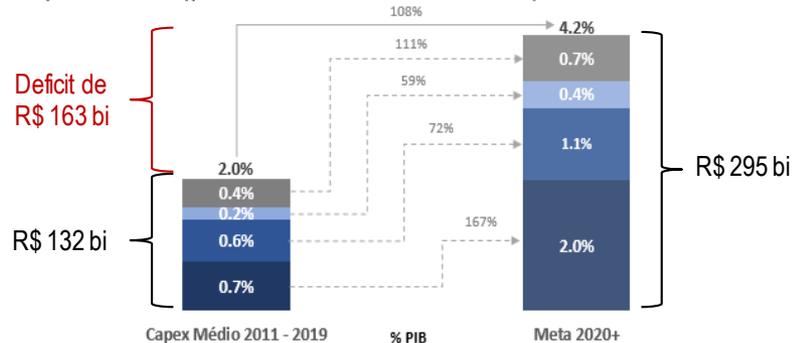


Brasil em 2019: Estoque 36.2% do PIB, Capex 1.87% PIB, Depreciação 1.57% PIB - Insuficiente para acompanhar o crescimento

Meta: Estoque de Infraestrutura equivalente a 60% PIB (estoque mínimo de países desenvolvidos)

Volume de investimento necessário a partir de 2020 para alcançar a meta em 2044: 4% PIB / Ano (>2x valor atual)

■ Transportes ■ Energia ■ Saneamento ■ Telecomunicações



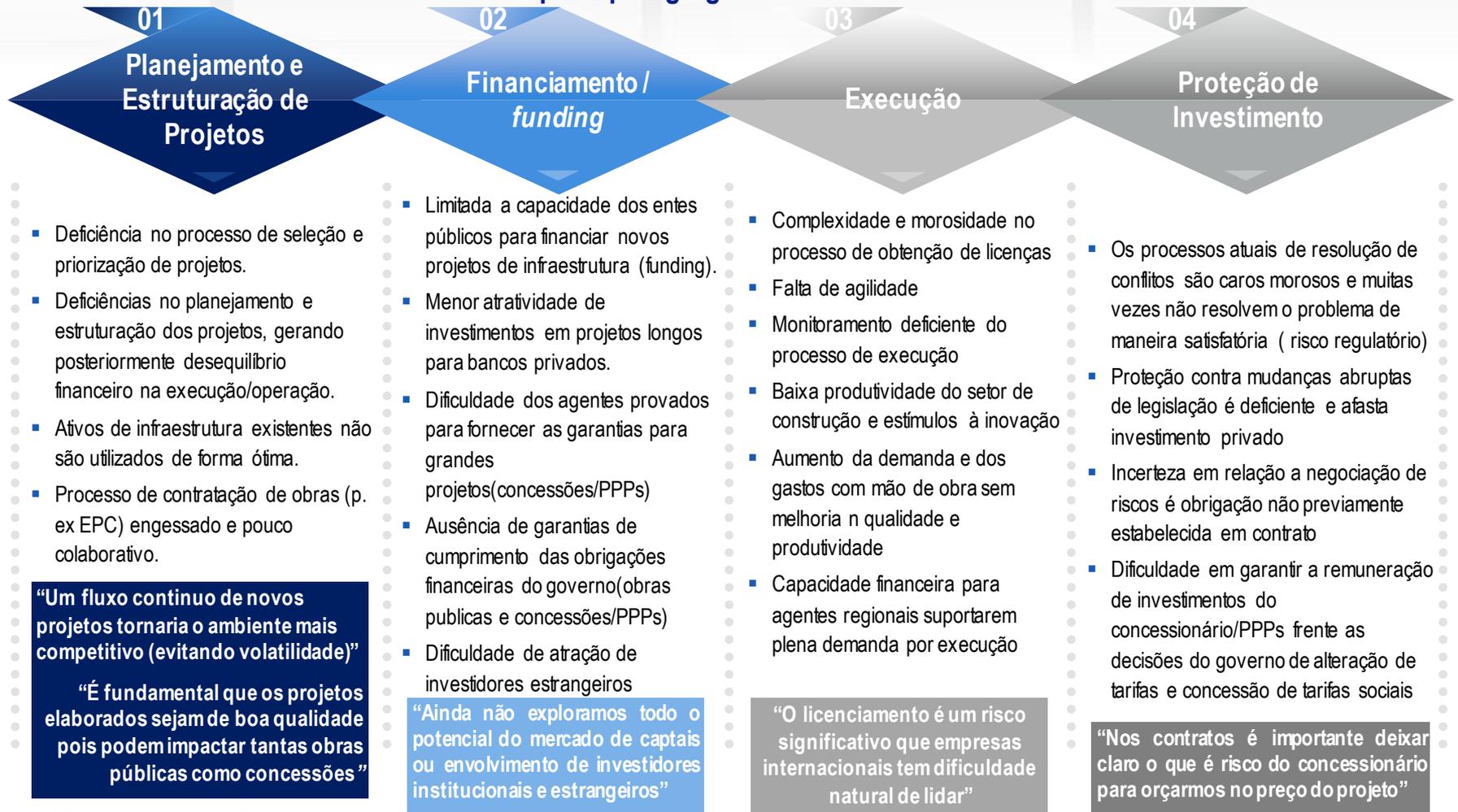
Notas: (1) Frischtak, C.R. e Mourao, J.; "O Estoque de Capital de Infraestrutura no Brasil: Uma abordagem setorial". Ipea, 2017; 2. Frischtak, C.R.; "Os investimentos em infraestrutura em 2018 e as projeções para 2019". 2019

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Desafios da Infraestrutura no Brasil

Financiamento ainda é visto como um dos principais gargalos

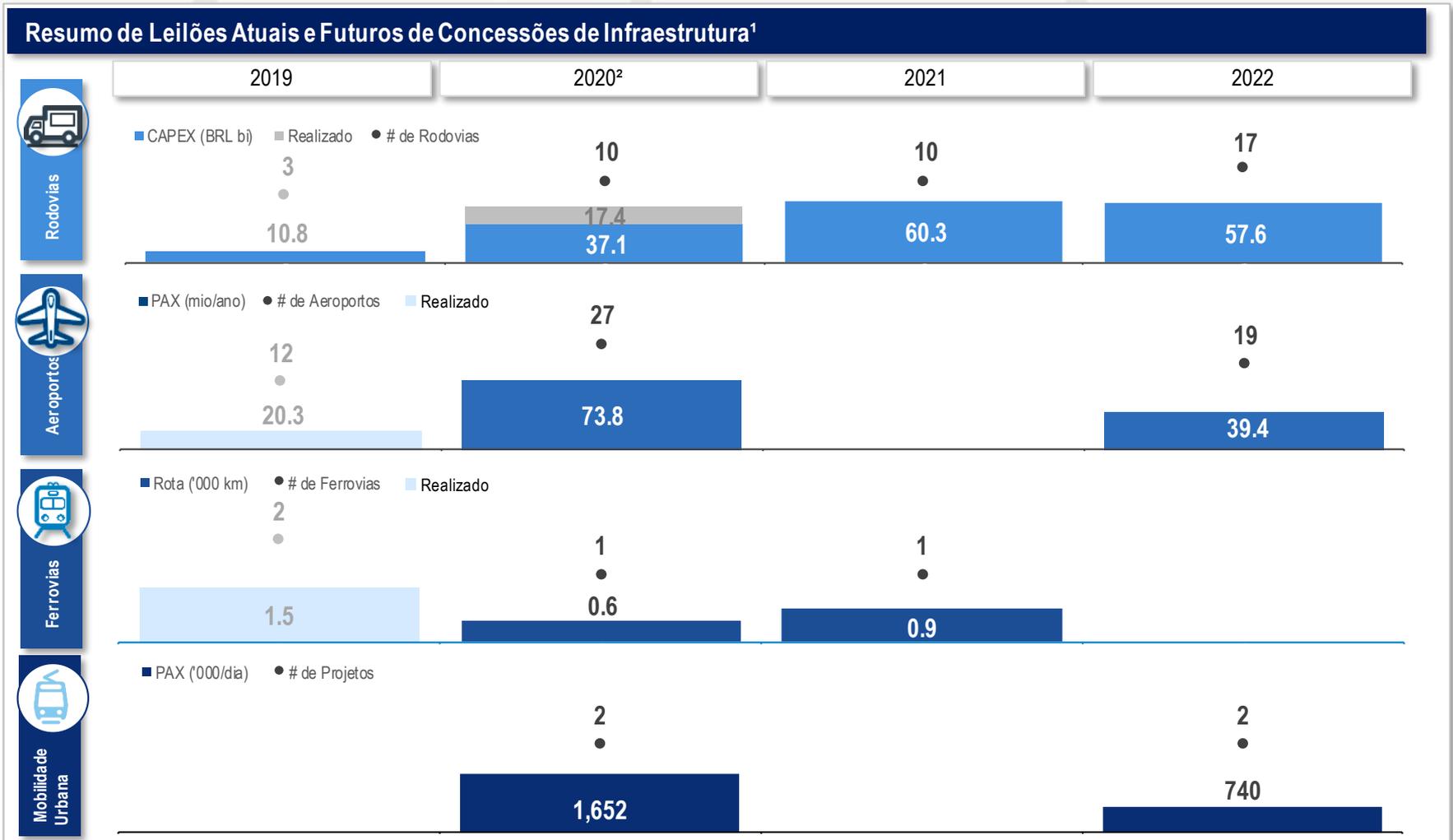


Fonte: CBIC (entrevistas feitas em 2019)

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Oportunidades em Infraestrutura no Brasil



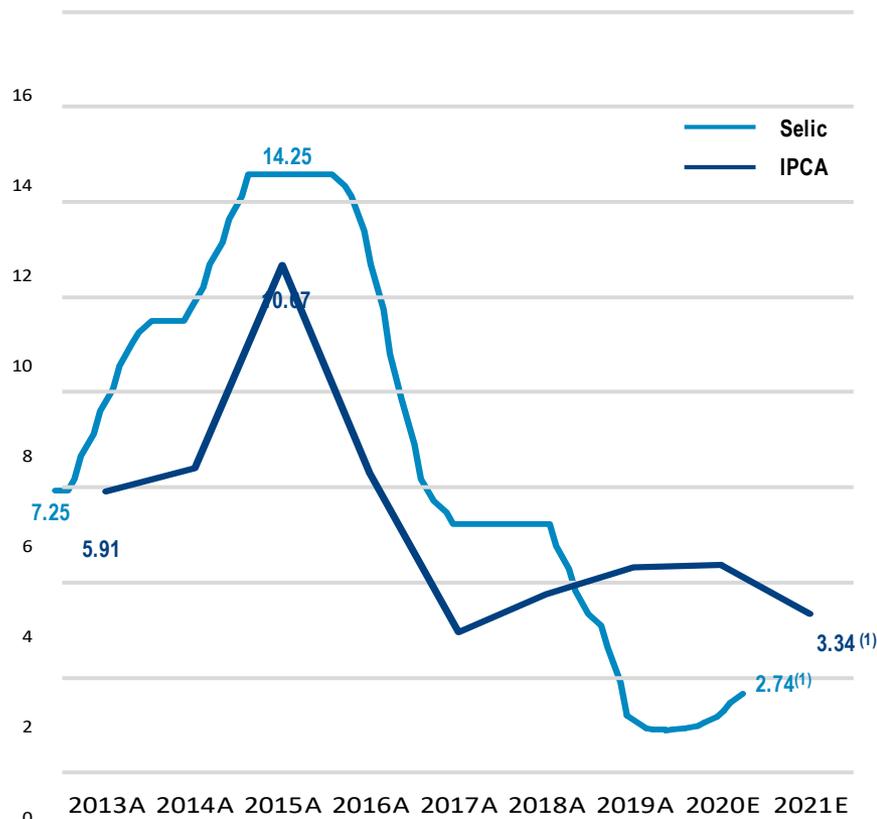
Notas: (1) Incluso somente projetos que contam com estimativa de Capex e data para leilão; (2) Incluso projetos cujos contratos de concessão ainda não foram assinados

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Financiamento: Mercado de Crédito no Brasil Principais Destaques

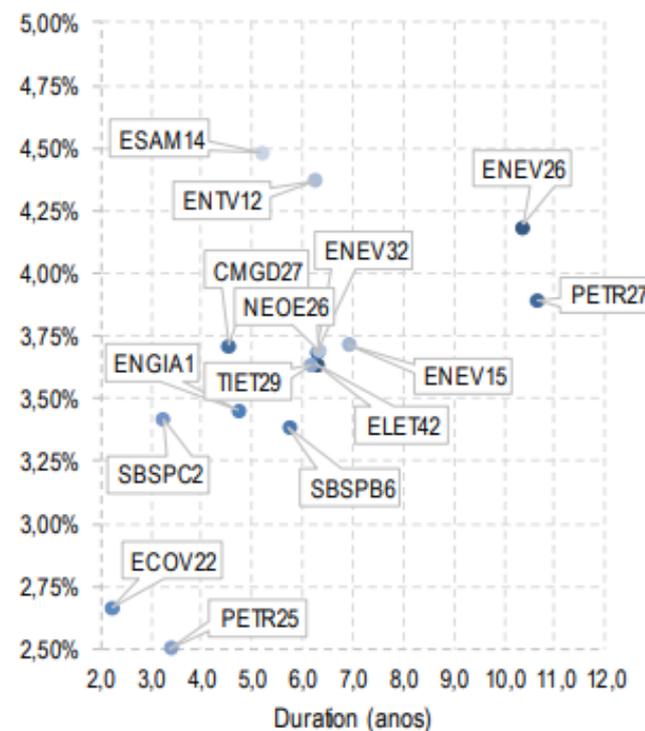
Taxas de Juros e Inflação



Notas: Fonte: Bloomberg e BTG Pactual (1) Previsão do Banco Central do Brasil- Focus

Spread de Crédito

Gráfico 25: Papéis IPCA+ mais negociados



Fonte: ANBIMA, BTG Pactual

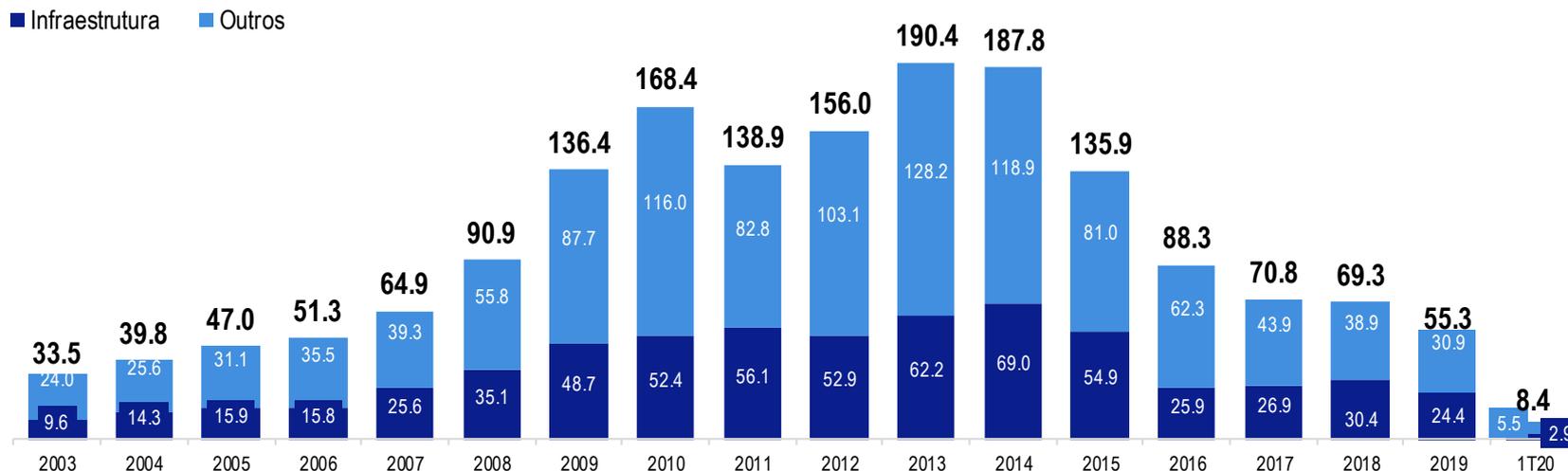
LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Financiamento: Mercado de Capitais Doméstico

BNDES observa pré-pagamento de operações, redução de funding e encolhimento do balanço

BNDES – Desembolos Históricos (R\$mm)



Foco de atuação do FI Infra

#	Agenda do BNDES	Oportunidade para Mercado de Capitais	Instrumento
1	Reciclar capital próprio	Refinanciar projetos operacionais	Debênture Convencional
2	Mobilizar capital de terceiros	Financiar novos projetos / expansões	Debênture Infra (12.431)

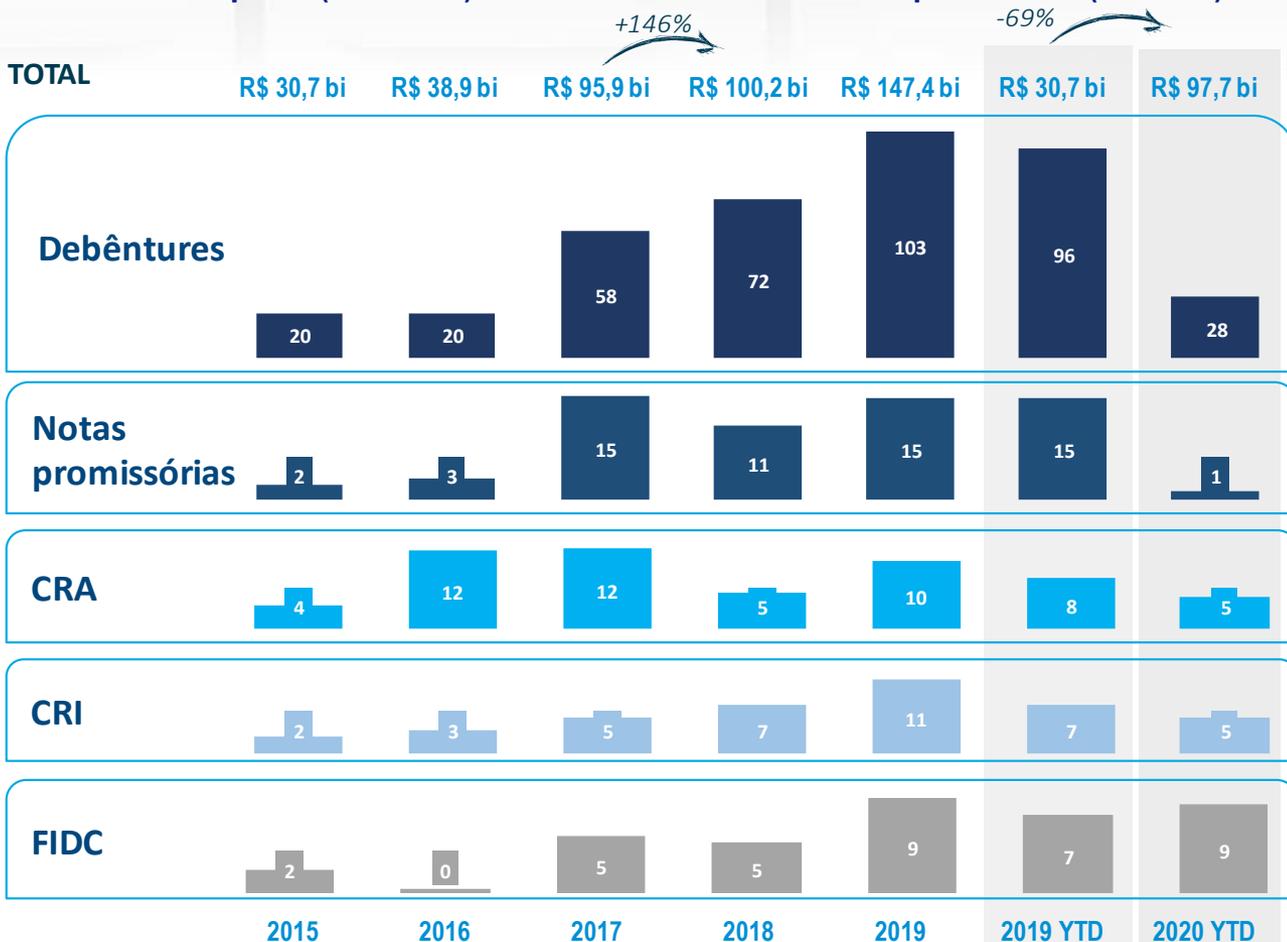
Notas: (1) Fonte: BNDES

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

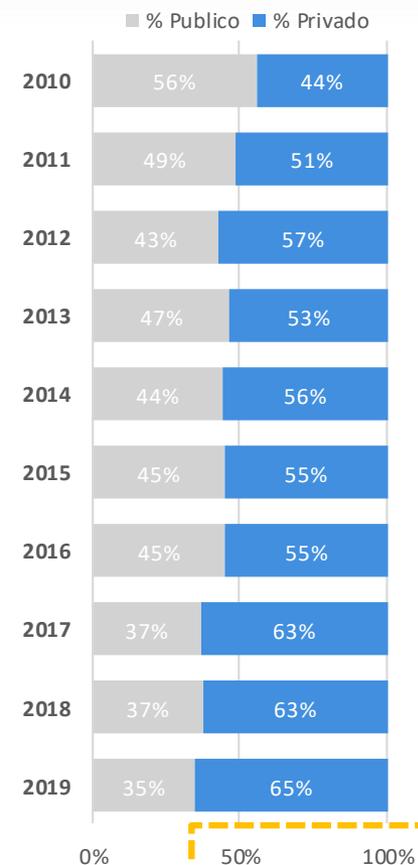
MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Financiamento: Mercado de Capitais Doméstico

Mercado de Capitais (R\$ 147 bi) tornou-se 2x mais relevante que BNDES (R\$ 64 bi)



Proporção do Financiamento de Infraestrutura no Brasil



Equivale a R\$ 86 bi, com um déficit adicional de R\$ 163 bi

Notas: Fonte: ANBIMA, BTG Pactual

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO



btg pactual